

Mulheres e Ciência: uma visita inspiradora à Fazenda Joaquim Piñero

Secretaria de Ciência e Tecnologia destaca o papel transformador das mulheres no campo científico



Em celebração ao Dia Internacional da Mulher e Menina na Ciência, comemorado no dia 11/02, uma equipe da Secretaria de Ciência e Tecnologia visitou a Fazenda Joaquim Piñero, no Espriado. A data – que busca destacar a importância da participação das mulheres e meninas nos campos da ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) – foi celebrada de maneira especial, com foco na

conexão entre a ciência e a agricultura local.

A visita teve como objetivo proporcionar uma experiência prática e inspiradora, mostrando o impacto do conhecimento científico no desenvolvimento sustentável da cidade e na agricultura familiar. A equipe foi guiada por especialistas da área agrícola, que explicaram como téc-

nicas científicas modernas estão sendo aplicadas para otimizar o cultivo e promover o uso responsável dos recursos naturais.

O evento se tornou um símbolo do papel fundamental que as mulheres desempenham no avanço da ciência, inclusive no campo agrícola. Andréia Costa, assessora da Secretaria de Ciência e Tecnologia, destaca a importância de celebrar a data, mostrando o espaço das mulheres na ciência e em diferentes áreas de atuação.

“Hoje, estamos realizando esta visita técnica para mostrar a todos os participantes o trabalho de mulheres na ciência, o empoderamento feminino e a ideia de que a mulher pode ocupar o espaço que desejar. O importante é ela descobrir suas vontades e seguir a profissão que escolher, sem limitações. A nossa finalidade hoje é conhecer as práticas da agronomia desenvolvidas na fazenda e destacar o papel das mulheres no setor, mostrando que elas estão conquistando espaços importantes na ciência e na profissão”, disse.

O encontro reafirmou não só a relevância da ciência no cotidiano das mulheres, mas serviu para fortalecer a importância delas se envolverem nas áreas científicas, incentivando as futuras gerações a sonharem mais alto e a ocuparem cada vez mais espaços que historicamente foram dominados por homens.

Fernanda Garcia, engenheira agrônoma e mestre em Agricultura Orgânica, conta que atua em Maricá há três anos ajudando na gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, como o Inova Agroecologia Maricá.

“Apesar da minha profissão ter sido historicamente dominada por homens, o cenário mudou bastante. Hoje, temos muitas mulheres atuando na área e ocupando papéis relevantes na pesquisa, descobrindo novos métodos e tecnologias que são aplicados tanto na agricultura convencional quanto na agricultura orgânica e agroecológica. Muitas vezes, estamos à frente de atividades nas fazendas, que exigem um esforço físico considerável, e conseguimos realizar esse trabalho com sucesso”, comemorou a engenheira.

Foto: Leonardo Fonseca

Maricá ressalta a importância da vacinação contra a febre amarela

Imunizante está disponível nas Unidades de Saúde da Família, sendo direcionado às pessoas de nove meses a 59 anos

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, está empenhada na prevenção da febre amarela, uma doença infecciosa que pode evoluir para quadros graves rapidamente, transmitida por mosquitos que vivem, em sua maioria, em regiões de vegetação abundante. A vacina é a principal forma de prevenção à febre amarela, por isso, pessoas de nove meses a 59 anos precisam procurar uma das Unidades de Saúde da Família (USF) do município para realizar a vacinação.

O esquema vacinal conta com duas doses: uma aos nove meses e um reforço aos quatro anos. Entretanto, pessoas de 5 a 59 anos que nunca se vacinaram contra a febre amarela podem se proteger, com uma dose, em todas as USF. Além disso, aqueles que receberam uma dose, antes dos 5 anos de idade, devem receber um reforço da vacina.

A vacinação contra a febre amarela ocorre em dias específicos nas USF. Às segundas-feiras, a vacina é aplicada, das 8h às 17h, nas USF São José 1, Ubatiba

(última segunda de cada mês), Espriado (primeira segunda de cada mês) e, quinzenalmente nesse mesmo dia, nas USF Bairro da Amizade, Barra, Santa Paula e Carlos Marighella (MCMV de Itaipuaçu).

Às terças-feiras, a vacina está disponível, das 8h às 19h, nas USF Central e Jardim Atlântico. Além disso, às terças, das 8h às 17h, a vacinação acontece nas USF Retiro (quinzenalmente), Bambuí e Inoã 1 (quinzenalmente). Quinzenalmente às quartas-feiras, das 8h às 17h, a vacina é aplicada nas USF Ponta Grossa, ACS Nathan da Silva, Guaratiba, Carlos Alberto Soares de Freitas, Santa Rita e Milton dos Santos. No mesmo dia, das 8h às 17h, a imunização é feita na USF Elenir Umbelino de Mello e, das 8h às 19h, na USF Mumbuca (quinzenalmente).

A vacina contra a febre amarela também é oferecida às quintas-feiras, das 8h às 19h, na USF Central, e quinzenalmente às quintas, das 8h às 17h, nas USF Recanto, Chácara de Inoã e Marinelândia. Às sextas-feiras, das 8h às 19h, a popula-

ção pode se vacinar nas USF São José 2, Inoã 2, Barroco e, quinzenalmente nesse dia, das 8h às 17h, na USF Ponta Negra.

Atendimento aos casos

Alguns sinais podem indicar casos suspeitos de febre amarela. São eles: febre súbita, calafrios, dor de cabeça intensa, nas costas, no corpo, náusea, vômitos,

fadiga e fraqueza. Ao apresentar algum desses sintomas, é necessário procurar a USF de referência, que atende a região de moradia. Em quadros graves, vá a uma unidade de Urgência e Emergência: Hospital Municipal Conde Modesto Leal, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Inoã e UPA Municipal (UPAM) Santa Rita. Foto: Evelen Gouvêa



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
GABINETE DO VICE-PREFEITO	8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	9
SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL	10
SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS	11
ECONOMIA SOLIDÁRIA	E
EMPREENDEDORISMO SOCIAL	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	14
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	14
SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO	14
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	14
SECRETARIA DE SAÚDE	14
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	15
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	15
SECRETARIA DE TRÂNSITO	15
SECRETARIA DE TRANSPORTE	15
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	16
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	17
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	18
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	21
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	21
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	22

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Fábio da Silva Ramos

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 24, de 12/02/2025.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 23.594.402,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO

- a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 23.594.402,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.31.2527	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	3.3.9.0.93	1501	21308	R\$ 300.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.96	1500	21630	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.363.91.1328	PASSAPORTE TÉCNICO	3.3.5.0.39	1573	21840	R\$ 7.688.120,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	1573	19265	R\$ 6.303.600,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.9.0.39	1704	20699	R\$ 1.334.000,00
89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.421.71.1252	AÇÃO DE REINserÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.3.5.0.85	1704	21978	R\$ 4.791.661,00
89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.242.29.2373	CASA DO AUTISTA E CENTRO DE REABILITAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	21977	R\$ 3.077.021,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 23.594.402,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2098	REVEILLON	3.3.9.0.39	1704	20701	R\$ 90.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2347	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	3.3.9.0.39	1704	20702	R\$ 500.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.1380	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	4.4.9.0.51	1704	21683	R\$ 250.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.1213	PROJETO PRATAS DA CASA	3.3.9.0.39	1704	20696	R\$ 200.000,00

21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2563	ARRAIÁ DE MARICÁ	3.3.9.0.39	1704	21219	R\$ 100.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	1704	20491	R\$ 50.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2090	NATAL ILUMINADO	3.3.9.0.39	1704	20700	R\$ 4.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	REAL APOIO EVENTOS,FEIRAS,FORUNS E FEST	3.3.5.0.39	1704	21470	R\$ 40.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.1379	SINALIZAÇÃO DE TRILHAS	3.3.9.0.39	1704	21682	R\$ 50.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COM, IND E MERCADO INTERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2563	ARRAIÁ DE MARICÁ	3.3.5.0.39	1704	21465	R\$ 50.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.2424	PROT. SOC. ESP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.5.0.85	1704	20754	R\$ 4.791.661,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.242.29.2373	CASA DO AUTISTA E CENTRO DE REABILITAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	20820	R\$ 3.077.021,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19282	R\$ 6.303.600,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.18	1573	21838	R\$ 7.688.120,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	1500	21626	R\$ 100.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.31.2302	MANUT E OPERAC DAS ATIVIDADES DO FUNDO	4.4.9.0.52	1501	21760	R\$ 300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 23.594.402,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25, de 12/02/2025.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.626.060,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E SESSENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 5.626.060,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E SESSENTA REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2549	PES. E ENCARG. SOCIAIS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.9.0.49	2501	21986	R\$ 1.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.13	2501	21981	R\$ 510.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.3.9.0.49	2501	21982	R\$ 1.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2548	MANUT. OPER. GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.9.0.39	2501	21987	R\$ 3.829.310,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2549	PES. E ENCARG. SOCIAIS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.1.9.0.11	2501	21984	R\$ 50.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2549	PES. E ENCARG. SOCIAIS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.1.9.0.94	2501	21983	R\$ 100.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.39	2501	21988	R\$ 213.791,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.94	2501	21979	R\$ 400.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.11	2501	21980	R\$ 200.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2549	PES. E ENCARG. SOCIAIS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.1.9.0.13	2501	21985	R\$ 35.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2532	MANUTENÇÃO E OPER DO CONTRATO DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.0.39	2501	21989	R\$ 285.959,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.626.060,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26, de 12/02/2025.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025,
- Considerando a Lei Complementar nº 340, de 09 de novembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA, Conselho Gestor e revoga a Lei Complementar nº 337, de 16 de junho de 2021, e a Lei Complementar nº 338, de 18 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COM-PANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	2704	21990	R\$ 20.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 255/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

R E S O L V E

Art. 1º Tornar SEM EFEITO, a partir de 01.01.2025, a Exoneração dos servidores ocupantes dos Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, constante da Portaria nº 0068/2025 de 03.01.2025, publicada no JOM Edição nº 1682 de mesma data, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com os termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 04 de 03.01.2025 conforme a seguir:

GABINETE DO PREFEITO		
108073	JORGE CAETANO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
111281	BRENDA PEREIRA AZEREDO	ASSESSOR 3 - AS 3
108066	JAQUELINE SANTUCHI DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
111569	CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109476	ANDREA RODRIGUES REGO	GERENTE - CNE 7
106768	MARCOS ANTONIO JOSE DOS SANTOS	COORDENADOR CNE 6
107456	PAULO SERGIO CARDOSO	GERENTE - CNE 7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de janeiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 258/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 199/2025 de 17 de janeiro de 2025, que Torna sem efeito a exoneração dos servidores que ocupam os Cargos Comissionados, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, a partir de 01.01.2025, publicada à fls. 13 do JOM Edição nº 1688 de 17.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS

113916 LUIZA ANDRADE DE CASTRO ASSESSOR 5 - AS 5

Leia-se: SECRETARIA DE ASSUNTOS RELIGIOSOS

113916 LUIZA AMARO DE CASTRO ASSESSOR 5 - AS 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de janeiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 271/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I e artigo 53 § 2º da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020.

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 182/2025 de 17 de janeiro de 2025, que Torna sem efeito a exoneração dos servidores que ocupam os Cargos Comissionados, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, a partir de 01.01.2025, publicada à fls. 9 do JOM Edição nº 1690 de 22.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: Tornar SEM EFEITO, a partir de 01.01.2025, a Exoneração dos servidores [...]

SECRETARIA DE SAÚDE

108707 EDSON SALVIANO DA SILVA ASSESSOR 4 - AS 4

Leia-se: Nomear, a partir de 01.01.2025, os servidores [...]

SECRETARIA DE SAÚDE

114093 EDSON SALVIANO DA SILVA ASSESSOR 4 - AS 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de janeiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 272/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO, a partir de 01.01.2025, a Exoneração dos servidores ocupantes dos Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, constante da Portaria nº 0068/2025 de 03.01.2025, publicada no JOM Edição nº 1682 de mesma data, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com os termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 04 de 03.01.2025 conforme a seguir:

SECRETARIA DE SAÚDE		
112900	VIVIAN PINHO BARRA FORTES	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
112186	BRENER DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
112093	PRISCILA DA SILVA ANDRADE	ASSESSOR 5 - AS 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de janeiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 273/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 199/2025 de 15 de janeiro de 2025, que Nomeia os servidores lotados na Secretaria de Saúde, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, publicada à fls. 11/16 do JOM Edição nº 1688 de 17.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: "Nomear a partir de 01.01.2025 [...]"

114098 CLEUZIMAR MARQUES SOUZA ASSESSOR 1 - AS 1

Leia-se: "Nomear a partir de 09.01.2025 [...]"
 114098 CLEUZIMAR MARQUES SOUZA ASSESSOR 1 - AS 1
 Onde se lê: "Nomear a partir de 01.01.2025 [...]"
 114458 SIDNEY RIBEIRO BASTO ASSESSOR 4 - AS 4
 Leia-se: "Nomear a partir de 11.01.2025 [...]"
 114458 SIDNEY RIBEIRO BASTO ASSESSOR 4 - AS 4
 Onde se lê: "Nomear a partir de 01.01.2025 [...]"
 114454 MARIA ANTONIA SANTOS DA SILVA ASSESSOR 1 - AS 1
 113617 SIRLEA DA SILVA ANDRADE ASSESSOR 1 - AS 1
 Leia-se: "Nomear a partir de 13.01.2025 [...]"
 114454 MARIA ANTONIA SANTOS DA SILVA ASSESSOR 1 - AS 1
 113617 SIRLEA DA SILVA ANDRADE ASSESSOR 1 - AS 1
 Onde se lê: "Nomear a partir de 01.01.2025 [...]"
 114446 BYANCA DE CARVALHO SIMIAO ASSESSOR 5 - AS 5
 114435 BRUNO FREJAT CORREA ASSESSOR 4 - AS 4
 114452 CLARICE MENDES SANTOS LEAL ASSESSOR 4 - AS 4
 114453 CLAUDIA RENATA PACHECO MACHADO DE ARAUJO ASSESSOR 5 - AS 5
 114457 DEISE ISRAEL COUTO TRINDADE ASSESSOR 5 - AS 5
 114462 GABRIELY MEDEIROS GUEDES TEIXEIRA ASSESSOR 4 - AS 4
 113636 GIOVANNA SANTOS SERAFIM SANTIAGO GERENTE - CNE 7
 114448 MONICA DOS SANTOS DE SOUZA ASSESSOR 4 - AS 4
 114459 PATRICIA DE CASTRO ASSESSOR 5 - AS 5
 114447 PATRICIA FERREIRA DA SILVA ASSESSOR 4 - AS 4
 114455 KELLY CAMARA SANGENITO NUNES ASSESSOR 4 - AS 4
 Leia-se: "Nomear a partir de 15.01.2025 [...]"
 114446 BYANCA DE CARVALHO SIMIAO ASSESSOR 5 - AS 5
 113617 SIRLEA DA SILVA ANDRADE ASSESSOR 1 - AS 1
 114435 BRUNO FREJAT CORREA ASSESSOR 4 - AS 4
 114452 CLARICE MENDES SANTOS LEAL ASSESSOR 4 - AS 4
 114453 CLAUDIA RENATA PACHECO MACHADO DE ARAUJO ASSESSOR 5 - AS 5
 114457 DEISE ISRAEL COUTO TRINDADE ASSESSOR 5 - AS 5
 114462 GABRIELY MEDEIROS GUEDES TEIXEIRA ASSESSOR 4 - AS 4
 113636 GIOVANNA SANTOS SERAFIM SANTIAGO GERENTE - CNE 7
 114448 MONICA DOS SANTOS DE SOUZA ASSESSOR 4 - AS 4
 114459 PATRICIA DE CASTRO ASSESSOR 5 - AS 5
 114447 PATRICIA FERREIRA DA SILVA ASSESSOR 4 - AS 4
 114455 KELLY CAMARA SANGENITO NUNES ASSESSOR 4 - AS 4
 Onde se lê: "Nomear a partir de 01.01.2025 [...]"
 114466 ALEXANDRINA ALVES AFONSO GERENTE - CNE 7
 Leia-se: "Nomear a partir de 16.01.2025 [...]"
 114466 ALEXANDRINA ALVES AFONSO GERENTE - CNE 7
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de janeiro de 2025
 WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 274/2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Nomear a partir de 01.01.2025, os servidores para ocupar os Cargos Comissionados com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, conforme a seguir:

SECRETARIA DE SAÚDE		
113624	ALEXANDRA INDIANO DO BRASIL SANTOS MEDINA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
113602	ALEXANDRE FIGUEIRA CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
113648	ANA PAULA MATIAS DA SILVA RIBEIRO PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
113615	ANDERSON BEZERRA DE MOURA	SUBSECRETARIO - CNE 1
113594	ANDRE MOREIRA BAISEREDO	COORDEN. GERAL - CNE 5
114091	ANDRE PAULO NUNES LIMA	COORDEN. GERAL - CNE 5
114094	ANDREZA BARROS DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
113641	BARBARA TELES FARIA	ASSESSOR 4 - AS 4
113619	CAMILA RODRIGUES AUGUSTO	ASSESSOR 4 - AS 4
113628	CLAUDINI MOREIRA CARDOZA FRIZZERA	ASSESSOR 3 - AS 3
114097	DANIELA FATIMA RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6
114096	DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 2 - AS 2
113593	DOUGLAS DE SOUZA BERTOLDO	COORDENADOR CNE 6
113601	EDUARDO MANOEL DA SILVA	GERENTE - CNE 7
113597	FERNANDA DE CARVALHO NUNES	ASSESSOR 3 - AS 3

113608	FRANCIELE CONCEIÇÃO BORGES	ASSESSOR 3 - AS 3
113646	GIANCARLO ANACLETO COSTA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
113626	GUSTAVO JANUARIO FERREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
113607	ISABELLA BARBOSA DE FREITAS	COORDENADOR CNE 6
113630	JEAN PIERRE PENNA GONÇALVES	GERENTE - CNE 7
113590	JEFERSON ALMEIDA GOMES	ASSESSOR 2 - AS 2
113642	JONATAS RIBEIRO ROCCO	ASSESSOR 5 - AS 5
113595	JOSILAINE MORAES DE ARAUJO PINTO	ASSESSOR 3 - AS 3
113596	JULIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO	SUBSECRETARIO - CNE 1
113614	JULIO AUGUSTO SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
113639	KELLYN EDUARDA RODRIGUES SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
113598	LEANDRO CARRILHO GATTO	ASSESSOR 1 - AS 1
113627	MARCELLO GUILHERME ASSIS DA MATTA XAVIER	COORDEN. GERAL - CNE 5
113606	MARCELO VINICIUS RIBEIRO DE AZEREDO	ASSESSOR 3 - AS 3
113643	MARCIA CRISTINA SOARES LIBANIO	ASSESSOR 4 - AS 4
113588	MATHEUS BRUM DA SILVA E SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2
113634	MONICA BAMBINO COSTA	COORDEN. GERAL - CNE 5
114095	NATASHA DOS PASSOS BRANDAO MONTENEGRO	ASSESSOR 3 - AS 3
113645	NELIO CESAR DE ALMEIDA BRUM	COORDEN. GERAL - CNE 5
113629	PAULA MARINHO DA SILVA SALLES	ASSESSOR 1 - AS 1
113625	PAULO ROBERTO JANUARIO DOS SANTOS	COORDENADOR CNE 6
113623	RAFAEL MAGNO CALIXTO DE BRITO	ASSESSOR 4 - AS 4
113603	RAISSA DOS SANTOS VANCE SAGULO	ASSESSOR 2 - AS 2
113637	RONAN MATHEUS VIRGILIO DA SILVA	GERENTE - CNE 7
113622	SANDRO DOS SANTOS RONQUETTI	COORDEN. GERAL - CNE 5
113621	TASSILA SANTOS FONTES	ASSESSOR 5 - AS 5
113604	VÂNIA FRANCISCA PORTELLA	ASSESSOR 1 - AS 1
114089	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	ASSESSOR 5 - AS 5
113600	WANDRYA DA SILVA ANTUNES PINHEIRO	ASSESSOR 2 - AS 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de janeiro de 2025.
 WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 276/2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,
 R E S O L V E:
 Art. 1º Nomear a partir de 07.01.2025, os servidores para ocupar os Cargos Comissionados com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, conforme a seguir:

SECRETARIA DE SAÚDE		
114101	ALMIR AUGUSTO MONTEIRO JUNIOR	ASSESSOR 2 - AS 2
113618	CLAUDIA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSE. ESPECIAL 1 - AES 1
113632	FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 1 - AS 1
113592	PRISCILLA GUIMARÃES MAX VELOSO	ASSE. ESPECIAL 2 - AES 2
114090	RUY RIBEIRO DE CASTRO NETTO	ASSESSOR 3 - AS 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.01.2025.
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de janeiro de 2025.
 WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 325/2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,
 ERRATA:
 Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 99/2025 de 08 de janeiro de 2025, que Nomeia os servidores, lotados na SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, publicada à fls. 7 do

JOM Edição nº 1684 de 08.01.2025, onde identificou-se que:
Onde se lê: "Nomear a partir de 01.01.2025 [...]"
113537 LAIS VIEGAS DUARTE CNE 6 - COORDENADOR
Leia-se: "Nomear a partir de 11.01.2025 [...]"
113537 LAIS VIEGAS DUARTE CNE 6 - COORDENADOR
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 11.01.2025.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 352/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,
ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 300/2025 que torna sem efeitos a exoneração dos servidores vinculados à Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial para ocupar os Cargos Comissionados, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, a partir de 01.01.2025, publicada à fls. 6 do JOM Edição nº 1693 de 29.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: 107925 VALCILEA DA COSTA ASSESSOR ESPECIAL 2 – AES 2

Leia-se: 107925 VALCILEA DA COSTA ASSESSOR 2 – AS 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 356/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,
ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 254/2025 que Nomeia os servidores para ocupar os Cargos Comissionados, vinculados a Secretaria de Promoção e Eventos, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, a partir de 01.01.2025, publicada à fls. 8 do JOM Edição nº 1690 de 22.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: 114393 ANDERSON DE FREITAS SILVA ASSESSOR 2 - AS 2

Leia-se: 114393 ANDERSON DE FREITAS SILVA ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 357/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,
R E S O L V E:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO, a partir de 01.01.2025, a Exoneração do servidor ocupante do Cargo Comissionado criado pela Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, constante da Portaria nº 0068/2025 de 03.01.2025, publicada no JOM Edição nº 1682 de mesma data, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com os termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 04 de 03.01.2025 conforme a seguir

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

112311 THIAGO DOS SANTOS SILVA ASSESSOR 6 - AS 6
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de janeiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 358/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,
R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor FELIPE ZEIDAN SILVEIRA, matrícula nº 107295, que ocupa o cargo comissionado Símbolo CNE 1 de Subsecretário, nesta data lotado na secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno para a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria. a partir de 01.01.2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 360/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,
ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de nº 220/2025 que torna sem efeito a exoneração do servidor MATHEUS MARINS SOARES, matrícula nº 113280, vinculado à Secretaria Energias Renováveis e Iluminação Pública, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, a partir de 01.01.2025, publicada à fls. 3 do JOM Edição nº 1690 de 22.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: "... 113280 MATHEUS MARINS SOARES ASSESSOR 6 - AS 6 [...]"

Leia-se: "... 113280 MATHEUS MARINS SOARES ASSESSOR 5 - AS 5 [...]"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 370/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Proteção e de Defesa Civil nº 012 de 24.01.2025,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados na Função Gratificada de Chefia da Secretaria de Proteção e de Defesa Civil, com validade a partir de 01.02.2025, com base na Lei Complementar 286/2017, conforme a seguir:

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL		
5164	BRUNO LOPES BEZERRA	INSPETOR
5167	CLAYTON LEMES MARTINS FERREIRA	INSPETOR
7116	FELIPE ANTUNES DE SOUZA	INSPETOR
6805	GUSTAVO DA SILVA INAGAKI	INSPETOR
6806	JEFFERSON LIMA DE SOUZA	INSPETOR
5185	JORGE JOSE DE SOUZA	INSPETOR
5182	SELMO ANTUNES DA CUNHA	INSPETOR

6794	ALEX MENDES DE CARVALHO	SUBINSPETOR
3001190	DAVI DE SOUZA VIDAL	SUBINSPETOR
7115	DIEGO DE SOUZA AMPARO	SUBINSPETOR
5184	FABIO MENDES MORALEIDA	SUBINSPETOR
5189	FERNANDO JOSE DE SOUZA	SUBINSPETOR
6047	PATRICK DIEGO ISAAC GONCALVES	SUBINSPETOR
5192	RUBEM DE SOUZA SANTANA	SUBINSPETOR
6049	WANDERLEI MARINS CHAGAS	SUBINSPETOR
3001233	ANTONIO VIEIRA DE LIMA JUNIOR	CHEFE DE EQUIPE
6796	CARLOS ALBERTO ROCHA E SILVA	CHEFE DE EQUIPE
3001240	DANILO GOMES DA ROCHA	CHEFE DE EQUIPE
3001331	DIOGO DA SILVA COSTA	CHEFE DE EQUIPE
3001220	FILIPE DE SOUSA DUARTE	CHEFE DE EQUIPE
3001328	IGOR MORAES DOS SANTOS PITANGA	CHEFE DE EQUIPE
3001241	LEANDRO PIMENTA DA SILVA	CHEFE DE EQUIPE
3001198	PAULO SERGIO FERREIRA BARBOSA	CHEFE DE EQUIPE
5171	RICARDO DA CONCEICAO	CHEFE DE EQUIPE
6811	RODRIGO ROBOREDO COOPERMAN	CHEFE DE EQUIPE
3001184	SERGIO VICTOR FERREIRA BARBOSA	CHEFE DE EQUIPE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 372/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,
ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 208/2025 que Nomeia os servidores para ocupar os Cargos Comissionados, vinculados a Secretaria de Educação, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, a partir de 01.01.2025, publicada à fls. 5 do JOM Edição nº 1689 de 20.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: 109916 MARIA STELA DE FREITAS BOREL ASSESSOR 2 - AS 2

Leia-se: 109916 MARIA STELA DE FREITAS BOREL ASSESSOR 4 - AS 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 373/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o

Memorando da Secretaria de Proteção e de Defesa Civil nº 012 de 24.01.2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados da Função Graticada de Chefia da Secretaria de Proteção e de Defesa Civil, com validade a partir de 30.01.2025, com base na Lei Complementar 286/2017, conforme a seguir:

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL		
5188	ANDERSON DE LIMA SILVA	INSPETOR
6796	CARLOS ALBERTO ROCHA E SILVA	INSPETOR
7115	DIEGO DE SOUZA AMPARO	INSPETOR
6803	DIOGO PEIXOTO DUARTE	INSPETOR
5184	FABIO MENDES MORALEIDA	INSPETOR
5189	FERNANDO JOSE DE SOUZA	INSPETOR
6049	WANDERLEI MARINS CHAGAS	INSPETOR
5174	AGILSON SALUSTIANO DOS SANTOS	SUBINSPETOR
5164	BRUNO LOPES BEZERRA	SUBINSPETOR
6805	GUSTAVO DA SILVA INAGAKI	SUBINSPETOR
6806	JEFFERSON LIMA DE SOUZA	SUBINSPETOR
5185	JORGE JOSE DE SOUZA	SUBINSPETOR
5186	LEONARDO JOSE DE SOUZA	SUBINSPETOR
5171	RICARDO DA CONCEICAO	SUBINSPETOR
5182	SELMO ANTUNES DA CUNHA	SUBINSPETOR
5167	CLAYTON LEMES MARTINS FERREIRA	CHEFE DE EQUIPE
6884	ENDRIGO MOURA VALENTE	CHEFE DE EQUIPE
6041	EZIR MARIANO DA SILVA	CHEFE DE EQUIPE
7113	FABIO JORGE PINTO	CHEFE DE EQUIPE
7116	FELIPPE ANTUNES DE SOUZA	CHEFE DE EQUIPE
5176	LUIZ FABIANO AZEVEDO DA COSTA	CHEFE DE EQUIPE
6047	PATRICK DIEGO ISAAC GONCALVES	CHEFE DE EQUIPE
6809	RAPHAEL BARBOSA DA COSTA	CHEFE DE EQUIPE
6810	ROBSON MOURA MARINS	CHEFE DE EQUIPE
7522	SOL SILVA DE OLIVEIRA	CHEFE DE EQUIPE
7523	THALES GONCALVES DE SOUZA	CHEFE DE EQUIPE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de fevereiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 427/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 703.408 de 19.12.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária ao Servidor ALEX SILVA MONTEIRO, matrícula nº 5555, que exerce o Cargo de PROF. DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 05.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.02.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 428/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 672.434 de 18.09.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a Servidora PAULA GONCALVES DA SILVA, matrícula nº 3000021, que exerce o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 06.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.02.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 429/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 664.744 de 18.09.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a Servidora RENATA SOBRAL DURAES DA SILVA, matrícula nº 8689, que exerce o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 03.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 432/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 220/2025 de 22 de janeiro de 2025 que Nomeia os servidores para ocupar os Cargos Comissionados, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, a partir de 01.01.2025, publicada à fls. 3 do JOM Edição nº 1690 de 22.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: SECRETARIA ENERGIAS RENOVAVEIS E ILUMINAÇÃO PUBLICA

113280 MATHEUS MARINS SOARES ASSESSOR 6 - AS 6

111803 VIVIANE RUSSELL ANTUNES ASSESSOR 1 - AS 1

Leia-se: SECRETARIA ENERGIAS RENOVAVEIS E ILUMINAÇÃO PUBLICA

113280 MATHEUS MARINS SOARES ASSESSOR 5 - AS 5

111803 VIVIANE RUSSELL ANTUNES ASSESSOR 4 - AS 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 433/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº

398 de 12.12.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 169/2025 de 15 de janeiro de 2025 que Nomeia os servidores para ocupar os Cargos Comissionados, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, a partir de 01.01.2025, publicada à fls. 6 do JOM Edição nº 1687 de 15.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

113756 GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA ASSESSOR 1 - AS 1

Leia-se: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE 113756 GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 456/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 731.657 de 06.02.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KAIQUE FAGUNDES SILVEIRA, matrícula nº 3001114, com validade a partir de 06.02.2025 que exercia o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria Planejamento, Contabilidade e Finança

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.02.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de fevereiro de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 362/2025.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MICHAEL DE ASSIS MENDONCA, matrícula nº 114480, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de fevereiro de 2025.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

VICE- PREFEITO

PORTARIA Nº 365/2025.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARLOS ALBERTO DE JESUS REIS, matrícula nº 114484, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 366/2025.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALBA VALERIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 114485, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 3, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 367/2025.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAULA CARDOSO VIEGAS, matrícula nº 114486, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 368/2025.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARLOS ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 114482, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 369/2025.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MATHEUS KAYA DE SOUZA TINOCO PEIXOTO, matrícula nº 114483, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 361/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 199/2025 que nomeia os servidores vinculados à Secretaria de Saúde para ocupar os Cargos Comissionados, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, a partir de 01.01.2025, publicada à fls. 15 do JOM Edição nº 1688 de 17.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: 114178 MONICA VIEIRA GONÇALVES ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2

Leia-se: 112040 MONICA VIEIRA GONÇALVES ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº 394/2025.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FRANCINE MARQUES PEREIRA, matrícula nº 114505, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de fevereiro de 2025.

JOAO MAURICIO DE FREITAS

VICE-PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 402/2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, CELY MARINHO FILHO, matrícula nº 114510, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de fevereiro de 2025.

Fabício Monteiro Porto

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 447/2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a Portaria nº 119/2025, publicada a fls. 5 do JOM Edição nº 1685 de 10.01.2025 onde torna sem efeito a exoneração da servidora, ANDREZA BARROS DOS SANTOSA, matrícula nº 106190, para ocupar o Cargo Comissionado Símbolo AS 3 de Assessor 3, vin-

culada à Procuradoria Geral do Município, a partir de 01.01.2025, uma vez que o mesmo não faz mais parte do nosso quadro de funcionários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

FABRICIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 448/2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar VANESSA DE SOUZA NEVES, matrícula nº 113383, com validade a partir de 31.01.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear VANESSA DE SOUZA NEVES, matrícula nº 113383, com validade a partir de 01.02.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2025.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

FABRICIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 449/2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, YULLI ANTUNES GAMA VIEIRA, matrícula nº 114556, com validade a partir de 11/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/02/2025.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

FABRICIO PORTO MONTEIRO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 461/2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar ANDERSON ARAUJO LYRIO, matrícula nº 114224, com validade a partir de 11.02.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear, ANDERSON ARAUJO LYRIO, matrícula nº 114224, com validade a partir de 12.02.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário Municipal, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.02.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de fevereiro de 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC 253/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1593, PÁGINA 03, EM 20 DE MAIO DE 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA
 PROCESSO Nº 21753/2022
 CONTRATO Nº 135/2023
 ONDE SE LÊ:

Art. 1º EXCLUIR a servidora THACIANE BALDOW SOARES - MAT: 106.167, CPF 117.***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 135/2023, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060.***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 135/2023, na condição de titular.

LEIA-SE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora THACIANE BALDOW SOARES - MAT: 106.167, CPF 117.***.***.**, na condição de titular e MARLYANE ALVES DA COSTA - MAT: 111.989, CPF 000.***.***.**, na condição de suplente, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 135/2023.

Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA - MAT: 112.989, CPF: 060.***.***.**, na condição de titular e ELIZABETH DOS SANTOS - MAT: 106.214, CPF: 824.***.***.**, na condição de suplente, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 135/2023.

Publique-se

MARICÁ, 11 de fevereiro de 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 33/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6326/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIZ ROBERTO BARROS DE ARAUJO.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 33/2021, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA J, QUADRA L, LOTE 22, PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 55.086, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO CALL CENTER E SETORES DE APOIO AO SIM CENTRO, AMPARADA NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I, DA LEI 8.666/1993, CONFORME JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 462/463, MANIFESTAÇÕES DA CONTRATADA DE FLS. 449/450 E 452, PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 499, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 497, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 469, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ ÀS FLS. 474/482, BEM COMO OS RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 489/496 E 513/514, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 6326/2020, E NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

a) ADITA-SE O CONTRATO N.º 33/2021, PARA QUE CONSTE EXPRESSAMENTE FORMALIZADA A ATRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DO ALUDIDO INSTRUMENTO, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 398/2024.

b) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 33/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALOR: R\$ 65.496,00 (SESENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DE R\$ 5.458,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 3380/2025.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 33/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.245/91, Nº 8.666/93 E Nº 4.320/64.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025.

MARICÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 146, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 439/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19820/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 585 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 439/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES COM QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MARICÁ, conforme processo administrativo nº 19820/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – MATRÍCULA: 106.648, CPF: 651.***.***.**, RAFAEL BOECHAT NASCIMENTO – MATRÍCULA: 3.001.109, CPF: 089.***.***.**, RAQUEL DA SILVA LIMA – MATRÍCULA: 111.135, CPF: 085.***.***.**, na condição de fiscais e JAÍLTON APOLINÁRIO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 106.382, CPF: 235.***.***.**, na condição de suplente do contrato nº 439/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA – MATRÍCULA: 112.989, CPF: 060.***.***.**, RAFAEL BARBOSA DA SILVA – MATRÍCULA: 113.580, CPF: 113.***.***.**, ALESSANDRA VIANNA RANGEL – MATRÍCULA: 113.581, CPF: 165.***.***.**, na condição de fiscais e ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES – MATRÍCULA: 112.777, CPF: 170.***.***.**, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 439/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA – MATRÍCULA: 112.989, CPF: 060.***.***.**,

FISCAL – RAFAEL BARBOSA DA SILVA – MATRÍCULA: 113.580, CPF: 113.***.***.**,

FISCAL – ALESSANDRA VIANNA RANGEL – MATRÍCULA: 113.581, CPF: 165.***.***.**,

SUPLENTE – ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES – MATRÍCULA: 112.777, CPF: 170.***.***.**,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 11 de fevereiro de 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 442/2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CELSO CARVALHO DA COSTA, matrícula nº 114555, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 443/2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e

IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SILVANA DE AZEVEDO DA COSTA, matrícula nº 114554, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA o servidor Wellington Ferreira de Moura, Assessor 01-AS-01, matrícula nº 114.235, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, referente ao exercício 2025, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 06 de fevereiro de 2025.

José Carlos de Azevedo

Secretário de Assistência Social e Cidadania

Matrícula nº 113.519

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 127, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 442/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14292/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 591 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 442/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP) E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL (SEAS), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 120.129, IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOÃO BAPTISTA DEMINICS, QUADRA 94, LOTE: 80-A, JARDIM MIRAMAR, ARAÇATIBA, MARICÁ/RJ, conforme processo administrativo nº 14292/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores WALSKYSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA: 108.954, CPF: 086.***.***.**, YAGO VICTOR TEIXEIRA ANTUNES – MATRÍCULA: 107.741, CPF: 185.***.***.**, e ANGELA SANTOS DE JESUS DA SILVA – MATRÍCULA: 107.939, CPF: 025.***.***.**, na condição de fiscais do contrato nº 442/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA: 114.266, CPF: 175.***.***.**, MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA: 114.267, CPF: 163.***.***.**, e FLÁVIA LIMA DA FRANÇA – MATRÍCULA: 114.260, CPF: 158.***.***.**, na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 442/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA: 114.266, CPF: 175.***.***.**,

FISCAL – MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA: 114.267, CPF: 163.***.***.**,

FISCAL – FLÁVIA LIMA DA FRANÇA – MATRÍCULA: 114.260, CPF:

158. ***-**-**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 132, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 106/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14428/2016, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 146 DE 27 DE ABRIL DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 106/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARY SPÍNDOLA, Nº 114, FLAMENGO, MARICÁ/RJ, CEP: 24900-485, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 16.264, COM ÁREA DE 1.364 METROS QUADRADOS DE TERRENO, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO ZULEIKA CARDOSO, conforme processo administrativo n.º 14428/2016,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores WALKYSSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA: 108.954, CPF: 086. ***-**-**; JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA: 106.557, CPF: 622. ***-**-** e TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 108.010, CPF: 118. ***-**-**, na condição de fiscais do contrato nº 106/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA: 114.266, CPF: 175. ***-**-**; MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA 114.267, CPF: 163. ***-**-** e JEFERSON JOSÉ PINHEIRO FILHO – MATRÍCULA: 114.265, CPF: 142. ***-**-**, na condição de fiscais do contrato nº 106/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA: 114.266, CPF: 175. ***-**-**;

FISCAL – MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA 114.267, CPF: 163. ***-**-**;

FISCAL – JEFERSON JOSÉ PINHEIRO FILHO – MATRÍCULA: 114.265, CPF: 142. ***-**-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 133, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 280/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4849/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 280 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 280/2020, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua dos Mamoeiros, Lote 07, Quadra 01, Casa 1, Vale Esperança, Inoã, Maricá/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 76.793, destinando-se ao funcionamento do Conselho Tutelar II, conforme processo administrativo nº 4849/2017,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores WALKYSSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA: 108.954, CPF: 086. ***-**-**; JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA: 106.557, CPF: 622. ***-**-**, na condição de fiscais e TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 108.010, CPF: 118. ***-**-**, na condição de suplente do contrato nº 280/2020.

Art. 2º INCLUIR os servidores PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA: 114.266, CPF: 175. ***-**-**; MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA: 114.267, CPF: 163. ***-**-**, na condição de fiscais e FLÁVIA LIMA DE FRANÇA – MATRÍCULA: 114.260, CPF: 158. ***-**-**, na condição de suplente do contrato nº 280/2020.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA: 114.266, CPF: 175. ***-**-**;

FISCAL – MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA: 114.267, CPF: 163. ***-**-**;

SUPLENTE – FLÁVIA LIMA DE FRANÇA – MATRÍCULA: 114.260, CPF: 158. ***-**-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 134, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 406/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15570/2013, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 664 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 406/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 90, QUADRA 485, LOTE 06, CASA 01 – LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 92.573, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS JARDIM ATLÂNTICO, BEM COMO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS RELATIVO A UTILIZAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL), conforme processo administrativo n.º 15570/2013.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores WALKYSSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA 108.954, CPF: 086. ***-**-**; VICTOR DOS SANTOS MACHADO – MATRÍCULA 109.999, CPF: 113. ***-**-**, nas condições de fiscais do contrato nº 406/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA 114.266, CPF: 175. ***-**-**; MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA 114.267, CPF: 163. ***-**-**, nas condições de fiscais, passando a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 406/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA 114.266, CPF: 175. ***-**-**;

FISCAL – MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA 114.267, CPF: 163. ***-**-**;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 138, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 109/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9418/2012, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 63 DE 01 DE MARÇO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 109/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, Nº 27, QUADRA 03, LOTE 18, ARAÇATIBA, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 117.429, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS CENTRO, conforme processo administrativo nº 9418/2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores WALKYSSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA: 108.954, CPF: 086. ***-**-** e MARIANA MACEDO BARCELLOS – MATRÍCULA: 106.545, CPF: 129. ***-**-** na condição de fiscais e JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA: 106.557, CPF: 622. ***-**-**, na condição de suplente do contrato nº 109/2020.

Art. 2º INCLUIR os servidores PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA: 114.266, CPF: 175. ***-**-**; e FLÁVIA LIMA DE FRANÇA – MATRÍCULA: 114.260, CPF: 158. ***-**-**, na condição de fiscais e MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA: 114.267, CPF: 163. ***-**-**, na condição de suplente do contrato nº 109/2020.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – PAULO FELIPE CONCEIÇÃO PASSOS – MATRÍCULA: 114.266, CPF: 175. ***-**-**;

FISCAL – FLÁVIA LIMA DE FRANÇA – MATRÍCULA: 114.260, CPF: 158. ***-**-**;

SUPLENTE – MARIA ALICE NASCIMENTO TOBIAS – MATRÍCULA: 114.267, CPF: 163. ***-**-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 441/2025.

O SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARLOS ROBERTO SERRA DE PAULA, matrícula nº 114548, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Bem-estar Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

PORTARIA Nº 430/2025.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 383/2025, publicada a fls. 8 do JOM Edição nº 1696 de 05.02.2025, que Nomeia o servidor, DANIEL BARROS DA CRUZ, matrícula nº 114504, para ocupar o Cargo Comissionado Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Cultura e das Utopias, a partir de 03.02.2025, uma vez que o mesmo não faz mais parte do nosso quadro de funcionários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03.02.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS

PORTARIA Nº 431/2025.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 382/2025, publicada a fls. 8 do JOM Edição nº 1696 de 05.02.2025, que Nomeia a servidora, CATIA REGINA SILVA MOURA DOS SANTOS, matrícula nº 114502, para ocupar o Cargo Comissionado Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Cultura e das Utopias, a partir de 03.02.2025, uma vez que a mesma não faz mais parte do nosso quadro de funcionários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03.02.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

PORTARIA Nº 445/2025.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, DIANA CONCEICAO DIAS, matrícula nº 114545, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

MATHEUS SILVA DO AMPARO

SEC. ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

PORTARIA Nº 446/2025.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui-

ções legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, KEILA GOZZI, matrícula nº 114526, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

MATHEUS SILVA DO AMPARO

SEC. ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Negatório: Nº 001/2025

NÃO AUTORIZA alteração do cadastro de representante legal e da composição da entidade mantenedora:

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto Nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, exarado no Processo nº 0020020/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NÃO AUTORIZAR, de acordo com o dispositivo do Decreto nº 1944/98 e da Deliberação CME nº 001/2010, o Centro Educacional Cristão de Inoã - LTDA, situado na Rua Francisco Thomas da Silva, nº 284, quadra 15, lote 29, Inoã - Maricá - RJ, Cep: 24.942-300, a alteração do cadastro de representante legal e da composição da entidade mantenedora.

Art. 2º - Este Ato Negatório entra em vigor na data de sua publicação Maricá, 10 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Moura Santos

Secretário de Educação

Matrícula 6364

Ato Negatório: Nº 002/2025

NÃO AUTORIZA alteração na composição da Entidade Mantenedora, cadastro do(a) Representante Legal e inclusão no nome fantasia:

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto Nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, exarado no Processo nº 0018980/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NÃO AUTORIZAR, de acordo com o dispositivo do Decreto nº 1944/98 e da Deliberação CME nº 001/2010, o ABC da Tia Régis - LTDA-ME, situado na Rua F, nº 143, quadra J, lote 08, São José de Imbassaí - Maricá - RJ, Cep: 24.931-780, alteração na composição da Entidade Mantenedora, cadastro do(a) Representante Legal e inclusão no nome fantasia.

Art. 2º - Este Ato Negatório entra em vigor na data de sua publicação Maricá, 10 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Moura Santos

Secretário de Educação

Matrícula 6364

Republicação do Ato de Recadastramento da Entidade Mantenedora e Ato de Cadastramento do Corpo Técnico-Administrativo: Nº 001/2024

AUTORIZA o recadastramento da Entidade Mantenedora e o cadastramento do Corpo Técnico do Estabelecimento que menciona:

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto Nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, exarado no Processo nº 0012337/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a partir de 17/09/2024, data do laudo da Comissão Verificadora, de acordo com o dispositivo do Decreto nº 1944/98 e da Deliberação CME nº 001/2010, o Centro Educacional Sagrada

Família LTDA, nome fantasia Creche Escola Doce Infância, situado na Rua João Pressel, lote 38, quadra 13, Jardim Atlântico Oeste - Itaipuaçu - Maricá - RJ, Cep:24.935-485, a alterar a Entidade Mantenedora e cadastrar o corpo técnico-administrativo de acordo com as exigências da Deliberação CME nº 001/2010. O referido estabelecimento possui Ato Autorizativo nº 002/2018, publicado no Jom nº 903, de 31 de outubro de 2018 para funcionamento de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), em horário parcial e integral.

Art. 2º - Este Ato de Recadastramento e cadastramento entra em vigor na data de sua publicação

Maricá, 06 de novembro de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

Matrícula 110941

PORTARIA Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Gestores Escolares Municipais.

CONSIDERANDO o Artigo 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

CONSIDERANDO a necessidade de se promover espaços de participação para a formulação e acompanhamento das políticas educacionais.

O Secretário de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Gestores Escolares Municipais.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta por 07 (sete) membros, servidores efetivos e estáveis, nomeados pela presente portaria, a saber:

I. Aline Simonassi dos Santos de Freitas mat. 5492

II. Sonia Maria Andrade Freire mat. 1649

III. Cristiane Bravo Janeiro mat. 5322

IV. Simone Reis Gonçalves mat. 7606

V. Vanessa Fernandes Braga mat. 5498

VII. Vanessa de Almeida Silva mat. 6363

VIII. Tatiana Soares da Costa mat. 7910

§1º A presente comissão será presidida pelo primeiro membro.

§2º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Gestores Escolares, atuará em:

a) processos administrativos;

b) processos administrativos disciplinares;

c) avaliação de desempenho;

d) acompanhamento e monitoramento dos programas e projetos;

e) avaliação e monitoramento dos resultados do desempenho acadêmico das escolas e dos estudantes;

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Gestores Escolares Municipais:

I. planejar, acompanhar, articular e coordenar, junto Semed, a implementação das ações, programas e projetos inerentes à gestão escolar;

II. coordenar, a partir dos resultados do desempenho acadêmico dos estudantes, o processo de melhoria da gestão escolar da rede pública municipal tendo em vista a garantia do sucesso escolar;

III. acompanhar e monitorar os indicadores escolares referentes a matrícula, aprovação, reprovação, abandono, avaliações;

IV. articular e promover, em parceria com Semed, a implementação da estratégia de gestão para resultados nas escolas municipais.

V. analisar e julgar os documentos ou processos referentes aos gestores escolares;

VI. propor justificadamente ao Secretário de Educação, com base nos relatórios e documentos do processo, bem como nas diligências, a renúncia do gestor avaliado.

Art. 4º A presente comissão se reunirá 01 (uma) vez quinzenalmente em caráter ordinário, podendo ter mais reuniões na mesma quinzena em caráter extraordinário ou que se fizer necessário.

Art. 5º Fica estipulado que os membros da presente comissão não receberão gratificação por seu desempenho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Secretário de Educação

Maricá, 10 de fevereiro de 2025

COMUNICADO OFICIAL Nº 05 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), PARA FINS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PARA A MODALIDADE GRADUAÇÃO – MEDICINA, NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2025 DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria de Educação, no cumprimento ao previsto no subitem 4.1.7.7 do Edital nº 13/2025 de Processo Seletivo nº 13/2025 do Programa Passaporte Universitário do município de Maricá, CONVOCA os candidatos que concorrem às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) para a modalidade Graduação – Medicina, a comparecer no local, na data e horário estabelecidos no item 1, para confirmação da auto declaração realizada no ato da inscrição.

1. O procedimento de heteroidentificação, será realizado pela Comissão criada para este fim pela Prefeitura Municipal de Maricá, a qual verificará a condição declarada pelo candidato. O procedimento será realizado no dia 13/02/2025, no horário das 9h às 12h, de acordo com o Anexo Único, na NOVA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 196, lote 3, quadra 16 - Centro, Maricá - RJ, CEP 24.931-370 (localizada ao lado do CEM Joana Benedicta Rangel).
2. O Candidato deverá comparecer para realização da entrevista munido de documento de identificação válido e com foto. No caso de roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá realizar a entrevista o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem à realização dessa entrevista.
3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
4. O resultado preliminar da avaliação da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Programa Passaporte Universitário, no dia 13 de fevereiro de 2025.

Maricá, 12 de fevereiro de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Secretário Municipal de Educação de Maricá

ANEXO ÚNICO

DAS 9H ÀS 12H, DIA 13/02/2025

CPF	NOME COMPLETO	DIA	HORÁRIO
XXX.249.807-XX	MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS	13/02/2025	09H ÀS 12H
XXX.365.617-XX	ISABELLA MARINONE PORTO RODRIGUES	13/02/2025	09H ÀS 12H
XXX.571.817-XX	VICTÓRIA SILVA GUIMARÃES TAVARES	13/02/2025	09H ÀS 12H
XXX.002.187-XX	SORAIA CORREIA DE MELO FERREIRA	13/02/2025	09H ÀS 12H
XXX.920.447-XX	LUCAS DE ARAUJO	13/02/2025	09H ÀS 12H
XXX.558.547-XX	MARINA SILVA DAMICO	13/02/2025	09H ÀS 12H
XXX.403.377-XX	CELINA SANTIAGO DA CONCEICAO	13/02/2025	09H ÀS 12H
XXX.117.247-XX	RAFAEL CLAUDIO LOPES	13/02/2025	09H ÀS 12H
XXX.011.077-XX	WASHINGTON JOSÉ NOBERTO SILVA	13/02/2025	09H ÀS 12H
XXX.713.437-XX	MARIA EDUARDA GOMES FALCAO	13/02/2025	09H ÀS 12H
XXX.964.387-XX	LEANDRO DE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	13/02/2025	09H ÀS 12H
XXX.653.387-XX	GABRIELLA DE SOUZA GARCIA DE PAULA	13/02/2025	09H ÀS 12H
XXX.541.397-XX	TATIANA DE SOUZA	13/02/2025	09H ÀS 12H
XXX.971.887-XX	ANA KELLY MARINS	13/02/2025	09H ÀS 12H
XXX.304.907-XX	MARIANA BICALHO MARQUES SOARES	13/02/2025	09H ÀS 12H
XXX.338.257-XX	NATÁLIA ORTIZ BARBOSA	13/02/2025	09H ÀS 12H

PORTARIA PMM/SEMED Nº 006 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2025 DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 3428 de 13 de dezembro de 2023, Lei Municipal 3546 de 23 de janeiro de 2025, Decreto 1355 de 16 de fevereiro de 2024 e Edital de Processo Seletivo nº 13/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir os seguintes servidores para a composição da Comissão de Avaliação responsável pelo procedimento de análise das documentações dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo nº 13/2025 do Programa Universitário da Prefeitura Municipal de Maricá, instituída pela Portaria PMM/SEMED Nº 004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

- Ana Yasmin Gomes Antunes – Matrícula 8417
- Isabelle Sbroglio – Matrícula 3000930
- Rayana Barboza Oliveira Neves Heringer – Matrícula 3001463
- Fernanda de Azevedo França – Matrícula 3000783
- Michele Silva Villela Pereira de Sousa – Matrícula
- Istesio Pinheiro Júnior – Matrícula 3000786
- Vanessa Silveira Lopes de Souza - Matrícula 107649
- Fernanda de Azevedo França – Matrícula 3000783

- Christina Almeida da Silva - Matrícula 7038
- Alexandra Barros de Souza - Matrícula 3154
- Vívian Pinho Barra Fortes -Matrícula 114100
- Lucas Ribeiro Arsolino – Matrícula 106368
- Dilcimeres José da Costa Pedro – Matrícula 1431
- Simone Maldonado Monteiro – Matrícula 6968
- Indra Desiree Hauff Platais – Matrícula 6464
- Maria do Amparo da Silva Garrido Guimarães – Matrícula 43848
- Andréa Freitas da Silva – Matrícula 3243
- Lívia Maria Antunes Gonzaga Ronchetti – Matrícula 6189
- Arilda da Costa Rocha Vellasco – Matrícula 4437

Art. 2º: Em razão da alteração indicada no artigo 1º a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

- Ana Paula Ismério Ramos Bastos – Matrícula 6979
- Rosana Gildo Vieira – Matrícula 7126
- Sharlene de Souza Moura Marques – Matrícula 3001641
- Tháís Souza da Silva – Matrícula 8091
- Flavia Menezes Babo Vidal – Matrícula 8220/6192
- Luciana de Souza Ribeiro Donato – Matrícula 7540
- Camila de Oliveira Martins Carvalho – Matrícula 8571
- Leonardo Gonçalves Gomes – Matrícula 7681
- Bruno da Silva Ogeda – Matrícula 3000985
- Rogerio Dantas de Sá – Matrícula 43349
- Warlen Silva da Costa – Matrícula 3000103
- Leonardo Lemos de Carvalho – Matrícula 8227
- Renata da Silva Gomes – Matrícula 4376
- Silvertton Nascimento Cruz – Matrícula 3000434
- Ana Paula Oliveira da Conceição Embaló – Matrícula 8569
- Ana Yasmin Gomes Antunes – Matrícula 8417
- Isabelle Sbroglio – Matrícula 3000930
- Rayana Barboza Oliveira Neves Heringer – Matrícula 3001463
- Fernanda de Azevedo França – Matrícula 3000783
- Michele Silva Villela Pereira de Sousa – Matrícula
- Istesio Pinheiro Júnior – Matrícula 3000786
- Vanessa Silveira Lopes de Souza - Matrícula 107649
- Fernanda de Azevedo França – Matrícula 3000783
- Christina Almeida da Silva - Matrícula 7038
- Alexandra Barros de Souza - Matrícula 3154
- Vívian Pinho Barra Fortes -Matrícula 114100
- Lucas Ribeiro Arsolino – Matrícula 106368
- Dilcimeres José da Costa Pedro – Matrícula 1431
- Simone Maldonado Monteiro – Matrícula 6968
- Indra Desiree Hauff Platais – Matrícula 6464
- Maria do Amparo da Silva Garrido Guimarães – Matrícula 43848
- Andréa Freitas da Silva – Matrícula 3243
- Lívia Maria Antunes Gonzaga Ronchetti – Matrícula 6189
- Arilda da Costa Rocha Vellasco – Matrícula 4437

Art. 3º A função de presidente da Comissão de Análise Documental será exercida pela servidora Ana Paula Ismério Ramos Bastos, Matrícula nº 6979, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pela servidora Rosana Gildo Vieira, Matrícula nº 7126.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Maricá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Secretário Municipal de Educação de Maricá

PORTARIA PMM/SEMED Nº 008 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), PARA FINS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PARA A MODALIDADE GRADUAÇÃO – MEDICINA, NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2025 DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, DESIGNADA PELA PORTARIA 006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 3428 de 13 de dezembro de 2023, na Lei Municipal 3546 de 23 de janeiro de 2025 e no Edital de Processo Seletivo nº 13/2025 do Programa Passaporte Universitário.

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR Katia Cristina Pontes de Assis Peixoto Fonseca da Comissão de Avaliação responsável pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos), para fins de preenchimento das vagas reservadas para a modalidade Graduação – Medicina, no Edital de Processo Seletivo nº 13/2025 do Programa Universitário da Prefeitura Municipal de Maricá na

condição de titular.

Art. 2º INCLUIR Fatima Aparecida da Silva Nunes Ferreira, na qualidade de titular, para compor a Comissão de Avaliação responsável pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos), para fins de preenchimento das vagas reservadas para a modalidade Graduação – Medicina, no Edital de Processo Seletivo nº 13/2025 do Programa Universitário da Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos 1º e 2º a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FUNÇÃO	REPRESENTANTE	ÓRGÃO
TITULAR	SELY CRISTINA DA SILVA	UNEGRO
TITULAR	FATIMA APARECIDA DA SILVA NUNES FERREIRA	OAB
TITULAR	UBIRANY LOPES EVANGELISTA	PGM
TITULAR	SANDRA APARECIDA GURGEL VERGNE	SEMED
TITULAR	ALEXSANDRO DA SILVA JORGE	SINEDUC
SUPLENTE	MARIA INEZ DA COSTA GOMES DA SILVA	UNEGRO
SUPLENTE	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS BRAZ	OAB
SUPLENTE	DOUGLAS FERNANDES	PGM
SUPLENTE	VANESSA ANDRADE DE ALMEIDA	SEMED
SUPLENTE	MICHELE SILVA DOS SANTOS	SINEDUC

Art. 4º A Comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, estrutura do cabelo e traços faciais, para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

Art. 5º O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 6º A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Maricá, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Secretário Municipal de Educação de Maricá

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE CREDENCIAMENTO SGLC Nº 001/2025

O Sr. MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013, CREDENCIA o servidor PEDRO AUGUSTO GLYCÉRIO DE CASTRO, cargo AES 1, matrícula nº 113.405 para receber e aplicar recursos de Suprimentos de Fundos da SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, devendo ser observados pela mesma os ditames previstos na Legislação em vigor, que regulam a matéria.

Maricá, 11 de fevereiro de 2025.

Milton Fernandes de Azevedo Júnior

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula 113.491

PORTARIA Nº 395/2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARLOS MIGUEL BRANDAO DE OLIVEIRA, matrícula nº 114504, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Governança em Licitações e Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de fevereiro de 2025.

MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATO

PORTARIA Nº 396/2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIELLE VILLAS BOAS DA SILVA, matrícula nº 114503, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Governança

em Licitações e Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de fevereiro de 2025.

MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATO

PORTARIA Nº 397/2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROSELENE MARIANO BALBINO DA SILVA, matrícula nº 114502, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Governança em Licitações e Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de fevereiro de 2025.

MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATO

PORTARIA Nº 444/2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TAMIRES PEIXOTO DE LIMA, matrícula nº 114553, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Governança em Licitações e Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR

SEC. DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATO

PORTARIA Nº 455/2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DIOGO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 114562, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Governança em Licitações e Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2025.

MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATO

PORTARIA Nº 462/2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor WILLIAM ANDRADE SEIXAS, matrícula nº 113520, que exerce função no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário Municipal, nesta data lotado na Secretaria de Administração, para a Secretaria Executiva de Gestão de Governo, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria, a partir de 12.02.2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12.02.2025.

Publique-se!

Maricá, RJ, em 12 de fevereiro de 2025.

ARLEN PEREIRA

SEC. EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe

confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá,
COMUNICA aos interessados que o Chamamento Público 001/2024, da Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social cujo objetivo é a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, VISANDO A GESTÃO DA MOEDA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ fica SUSPENSO SINE DIE, em cumprimento à DECISÃO MONOCRÁTICA do Tribunal de Contas do Estado referente ao Processo TCE/RJ nº 201.625-5/2025, de 27 de janeiro de 2025, protocolado pela Organização da Sociedade Civil E-DINHEIRO BRASIL.

A nova data e eventuais esclarecimentos serão oportunamente publicados nos canais oficiais de comunicação.

A publicação desse ato foi omitida no Jornal Oficial do Município (JOM) de 29 de janeiro de 2025.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, 12 de fevereiro de 2025.

HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR
COORDENADOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO
MILTON FERNADES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SGLC Nº 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ERRATA

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá,
COMUNICA a ERRATA referente a PORTARIA SGLC Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, publicado no JOM nº 1694, fl. 14 em 31 de janeiro de 2025.

Onde se lê:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 54, de 30 de maio de 2017, que amparado pela referida Lei;

Leia-se:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Municipal nº 54, de 30 de maio de 2017, que amparado pela referida Lei;

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 12 de fevereiro de 2025.

HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR
COORDENADOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO
MILTON FERNADES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 457/2025.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FABIANA LIMA ALVES, matrícula nº 111528, com validade a partir de 01/02/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2025.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 458/2025.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de

acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAMELLA BATISTA LEAL, matrícula nº 114563, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2025.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 398/2025.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRIANDA DA SILVA COSTA LEAL, matrícula nº 114509, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS DANILO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 405/2025.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IVANIA DE SOUZA DUARTE VIDAL, matrícula nº 114303, com validade a partir de 02.02.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2020.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS DANILO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 435/2025.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DAVI MELLO JUSTINO, matrícula nº 114547, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS DANILO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 436/2025.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do

artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ADRIANO RAPOSO DA SILVA, matrícula nº 114523, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS DANILO DOS SANTOS

SECRETARIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

PORTARIA Nº 406/2025.

O SECRETÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DAVID DO NASCIMENTO SOARES, matrícula nº 112711, com validade a partir de 01/02/2025, do Cargo em Comissão Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Qualidade de Vida, Bem-estar Social e Entretenimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2025.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de fevereiro de 2025.

PAULO ROGÉRIO MENDES PEIXOTO

SEC. DE QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 405/2025.

A SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,
RESOLVE:

Art. 1º Dispensar MARCELO DOS SANTOS, matrícula nº 113725, com validade a partir de 02.02.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 1, de Assessor Especial 1, vinculada à Secretaria de Representação e Articulação Institucional.

Art. 2º Nomear MARCELO DOS SANTOS, matrícula nº 113725, com validade a partir de 03.02.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculada à Secretaria de Representação e Articulação Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2020.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de fevereiro de 2025.

IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SEC. DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE SAÚDE

Edital de Convocação nº 01/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos da Lei Complementar 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna

pública a convocação para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, às 14 horas, no auditório da Câmara Municipal, situada na Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 57, Centro – Maricá, para apresentação do Relatório do Sistema Único de Saúde (período: 3º quadrimestre 2024) Maricá, 06 de fevereiro de 2025.

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 6658

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 14, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 105/2024 – SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7633/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 139 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 105/2024 – SMS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS, conforme processo nº 7633/2024, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA – MATRÍCULA: 107.702, CPF: 054.***.***-**, BRIANDA DA SILVA COSTA LEAL – MATRÍCULA: 111.605, CPF: 090.***.***-** e JOSIANE DA COSTA SOUZA – MATRÍCULA: 112.381, CPF: 102.***.***-**, na condição de fiscais do contrato nº 105/2024 – SMS.

Art. 2º INCLUIR os servidores FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – MATRÍCULA: 106.648, CPF: 651.***.***-**, CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA – MATRÍCULA: 113.628, CPF: 004.***.***-** e GIANNE SIQUEIRA MELLO ALEXANDRE – MATRÍCULA: 111.266, CPF: 086.***.***-**, na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 105/2024 – SMS.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – MATRÍCULA: 106.648, CPF: 651.***.***-**,
FISCAL – CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA – MATRÍCULA: 113.628, CPF: 004.***.***-**,
FISCAL – GIANNE SIQUEIRA MELLO ALEXANDRE – MATRÍCULA: 111.266, CPF: 086.***.***-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 07 de fevereiro de 2025.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico COMPRASMARICASAUDE@GMAIL.COM .

Nº DO PROCESSO	OBJETO
6114/2024	SOLICITAÇÃO DE HOME CARE – RENATA FLORIANA RIBEIRO LEMOS LIMA – PROCESSO JUDICIAL Nº 080411593.2024.8.19.0031

Maricá, 10 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

Portaria N. 016/2025

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

Quanto aos ritos do procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar, PROCESSO Nº 0025066/2024, RESOLVE:

Pelo ARQUIVAMENTO desta lide, levando-se em consideração os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0025066/2024, sem prejuízo a futuras apurações caso ocorram circunstâncias supervenientes.

II - Oficie-se a Comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência e providências;

III – Proceder com a publicação em boletim interno;

IV – Arquite-se;

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Segurança Cidadã

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 07 de fevereiro de 2025.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO

PORTARIA Nº 403/2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO E EMPREGO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, URSULA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 114512, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Trabalho e Emprego.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de fevereiro de 2025.

ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

SECRETÁRIA DE TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE TRÂNSITO

ERRATA

Errata da Portaria nº 001 de 21 de janeiro de 2025, publicada no JOM (Jornal Oficial de Maricá) nº 1690, de dia 22 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

Art. 1º - Delegar a servidora Gisele da Silva Arlêo Gomes, matrícula 114.351 para a prática dos seguintes atos de gestão de pessoas, orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial:

Leia-se:

Art. 1º - Delegar a servidora Gisele da Silva Arlêo Gomes, matrícula 113.746 para a prática dos seguintes atos de gestão de pessoas, orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial:

Marcio da Silva Carvalho

Secretário de Trânsito e Engenharia Viária

Matrícula: 113.508

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 118, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 333/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13666/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 333 DE 30 DE JULHO DE 2019 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E POSTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 333/2019, cujo objeto é locação de imóvel localizado na Rua Pedro José Alves, nº 0, Jardim Vera Cruz, PL “A”, Flamengo, lote 11, quadra B, Maricá/RJ, CEP: 24.903-795, destinando-se a instalação e funcionamento do Centro de curso de capacitação, Centro de Inspeção Veicular e a Coordenadoria de Ordenamento do Solo Público, conforme processo administrativo n.º 13666/2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores THIAGO ROGÉRIO MOURA LOPES – MATRÍCULA N.º 110.714; e PAULO VICTOR ELIZEU RODRIGUES - MATRÍCULA Nº 107.223, na condição de fiscais do contrato nº 333/2019.

Art. 2º INCLUIR o servidor LAUANY GUIMARÃES ABREU DA SILVA – MATRÍCULA 111.825, CPF: 183.***.***-**, na condição de fiscal do contrato nº 333/2019.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – JÉSSICA MAYARA DE ABREU SERRA – MATRÍCULA 106.428; CPF: 128.***.***-**,
FISCAL – LAUANY GUIMARÃES ABREU DA SILVA – MATRÍCULA 111.825, CPF: 183.***.***-**, e
FISCAL – CLAUDIO MONTEIRO DOS PASSOS – MATRÍCULA 110.911, CPF: 010.***.***-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E POSTURA

PORTARIA Nº 450/2025.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E POSTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no

Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FATIMA REJANE MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 112391, com validade a partir de 03/02/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte e Postura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E POSTURA

PORTARIA Nº 451/2025.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E POSTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDUARDA DA CRUZ SILVA, matrícula nº 111320, com validade a partir de 03/02/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transportes e Postura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E POSTURA

PORTARIA Nº 453/2025.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E POSTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DAIANA OLIVEIRADOS SANTOS, matrícula nº 114561, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte e Postura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E POSTURA

PORTARIA Nº 454/2025.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E POSTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DEBORA TATIANA OLIVEIRA DO REGO, matrícula nº 114560, com validade a partir de 03/02/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte e Postura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E POSTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 048 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor DEHIR BARBOSA PASSOS, nomeado pela portaria nº 016 de 02 de janeiro de 2025 para exercer o cargo comissionado de Assessor III nesta Casa Legislativa, a contar de 01.02.2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de fevereiro de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 049 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora CRISTAL DA FONSECA OUVENEY BATISTA, para exercer o cargo comissionado de Assessor III nesta Casa Legislativa, a contar de 01.02.2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de fevereiro de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 050 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo relacionados que exercem cargos comissionados nesta Casa Legislativa, a contar de 01.02.2025.

NOME	CARGO
DANIEL DINI DE SÁ	ASSESSOR II
LARISSA ELIZEU FERREIRA	ASSESSOR IV

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de fevereiro de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 051 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor EDUARDO CARLOS DE SOUZA, para exercer o cargo comissionado de SUBPROCURADOR nesta Casa Legislativa, a contar de 01.02.2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de fevereiro de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE,

PORTARIA Nº 052 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLVE:

NOMEAR os abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara, a contar de 01.02.2025:

NOME	CARGO
ALBERTO FARIAS DA FONSECA	ASSESSOR IV
ALEXANDRE AZEREDO FRAZÃO	ASSESSOR II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de fevereiro de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 053 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora THAIENE ROBERTA BARBOSA DE MIRANDA, nomeada pela portaria nº 165 de 02 de outubro de 2023 para exercer o cargo comissionado de Assessor V nesta Câmara, a contar de 01.02.2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de fevereiro de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28194/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em favor da empresa ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ Nº 00.320.523/0001-15, no valor global de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação gerando efeitos retroativos a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Em 16 de janeiro de 2025

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0023076/2024 – CHAMADA PÚBLICA.**

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá, através da Diretoria Presidencial, com fulcro na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e na Instrução Normativa n. 02 de 23 de dezembro de 2019 da Secretaria Especial de Comunicação Social do Governo Federal e demais leis que o regem, torna público o presente Edital de Chamada Pública, para pessoas jurídicas de direito privado e público, que tiverem interesse em atuar como patrocinadoras na premiação dos vencedores do evento “Maricá Games Jam”, no ano de 2025, no Município de Maricá. As propostas de patrocínio serão recebidas no e-mail para o endereço eletrônico origem@codemar-sa.com.br, a partir do dia 07/02/2025, às 8h, conforme previsto nos itens 5 e 10 do Edital de Chamada Pública nº 01/2025. O processo de seleção das propostas será conduzido nos termos do item 9 do edital, observando os critérios e diretrizes ali dispostos. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública desta chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A integralidade do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.codemar-sa.com.br; www.origem.codemar-sa.com.br ; www.maricagamesjam.codemar-sa.com.br a partir do dia 07/02/2025 até a data final do processo seletivo em questão, segundo o cronograma apresentado.

Maricá, 30 de janeiro de 2025
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente
Mat. 358

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 0006806/2024
UASG: 929370

Objeto: Aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de PNEUS NOVOS para os ônibus urbanos da frota da Empresa Pública de Transportes – EPT.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 27/02/2025, às 09h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua Gilka de Abreu Rangel, Lote 64, Q. 62, Araçatiba – Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 97212-0939.

Recurso – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Processo de Recurso Administrativo Nº 0001959/2025
Processo Administrativo: nº 0024044/2023
Requerente: RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO
Decisão: NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Recurso – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo de Recurso Administrativo Nº 0018942/2024
Processo Administrativo Nº 012485/2023
Requerente: LOCKERBLIND BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA.
Decisão: INDEFERIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA E IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

**AVISO
PESQUISA DE PREÇOS**

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.

Número do Processo	Objeto
0001473/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, A SABER: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, GERENCIAMENTO DE RISCOS, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, PARA SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA: MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM MATERIAL APLICADO E MÃO DE OBRA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Atenciosamente,
CARLA DANTAS DURAN
Responsável pelo Setor de Compras
Matrícula 1000175

EXTRATO DO TERMO Nº 02/2025 DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2024 – REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SELAGEM, ENSAIO METROLÓGICO (AFERIÇÃO), CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE CRONOTACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS NORMAS INMETRO, CONTRAN E DEMAIS LEIS EM VIGOR, PARA OS VEÍCULOS COLETIVOS DE TRANSPORTE E REBOQUE QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E TACO RIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E TACO RIO PEÇAS E SERVI-

ÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SELAGEM, ENSAIO METROLÓGICO (AFERIÇÃO), CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE CRONOTACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS NORMAS INMETRO, CONTRAN E DEMAIS LEIS EM VIGOR, PARA OS VEÍCULOS COLETIVOS DE TRANSPORTE E REBOQUE QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002986/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 38.992 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DO RECURSO: 1704 NOTAS DE EMPENHO: 000030; 000031 DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 936/2022, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002986/2023. DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA). Maricá, 10 de fevereiro de 2025. JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA Diretor Operacional - EPT Matrícula 1100063

PORTARIA EPT Nº 126 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do contrato nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço selagem, ensaio metrológico (aferação), certificação e manutenção dos aparelhos de Cronotacógrafos com fornecimento de peças de reposição, acessórios, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as normas INMETRO, CONTRAN e demais leis em vigor, para os veículos coletivos de transporte e reboque que compõem a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT referente ao Processo Administrativo nº 0002986/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do contrato nº 001/2024 – cujo objeto é a contratação de prestação de serviço selagem, ensaio metrológico (aferação), certificação e manutenção dos aparelhos de Cronotacógrafos com fornecimento de peças de reposição, acessórios, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as normas INMETRO, CONTRAN e demais leis em vigor, para os veículos coletivos de transporte e reboque que compõem a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

GESTOR DO CONTRATO
Juliana Soares Campelo
Matrícula: 1000228
FISCAL TÉCNICO
Luiz Fernando Cândido Paradellas
Matrícula 1000176
FISCAL ADMINISTRATIVO
Susan Paiva Ceribello
Matrícula: 1100101
SUPLENTE
Guilherme Serra Pacheco
Matrícula: 1000224

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 10 de fevereiro de 2025. JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA Diretor Operacional - EPT Matrícula 1100063

PORTARIA EPT Nº 127 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA EPT Nº 018 DE 08 DE JANEIRO DE 2024, que concede a cessão do servidor Rafael Araújo Cunha, analista de operação, matrícula nº 1100053, para a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, a contar de 01 janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, publicada à fls. 13 do JOM ESPECIAL Edição nº 338 de 14.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: “.... para a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, a contar de 01 janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.”

Leia-se: “.... para a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, a contar de 01 janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, sem ônus para SOMAR.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 11 de fevereiro de 2025.
CELSON HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 22, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 05/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10999/2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTIUCIONAL, QUE RESPONDE INTERINAMENTE PELA FEMAR, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora JÉSSICA ALVES DA SILVA MAIA - Matrícula n.º 3.300.225 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 05/2022, na condição de fiscal.

Art. 2º - EXCLUIR a servidora BRUNA QUARESMA DE AZEVEDO - Matrícula n.º 3.300.238 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 05/2022, na condição de fiscal.

Art. 3º - EXCLUIR a servidora MARIA VICTORIA MADACON CAMINHA - Matrícula n.º 3.300.224 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 05/2022, na condição de fiscal.

Art. 4º - MODIFICAR a servidora PATRICIA DE FARIAS QUINTANILHA - Matrícula n.º 3.300.361 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 05/2022, da condição de suplente para fiscal.

Art. 5º - INCLUIR a servidora PALLOMA DA COSTA CABRAL - Matrícula n.º 3.300.009, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 05/2022 na condição de fiscal.

Art. 6º - INCLUIR a servidora CAROLINE SANTOS FELISMINO DE SANTIAGO - Matrícula n.º 3.300.037 na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 05/2022 na condição de fiscal.

Art. 7º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL - PATRÍCIA DE FARIAS QUINTANILHA - MAT. 3.300.361 FISCAL - PALLOMA DA COSTA CABRAL - MAT. 3.300.009 FISCAL - CAROLINE SANTOS FELISMINO DE SANTIAGO - MAT. 3.300.037

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 05 de fevereiro de 2025.

Fabio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula.: 3.300.001

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 23, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 02/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5521/2022

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTIUCIONAL, que responde interinamente pela FEMAR, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor FABIO SOTERO - Matrícula n.º 3.300.016 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 02/2022, na condição de fiscal.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor JHONATAN SILVA CRUZ - Matrícula n.º 3.300.023 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 02/2022, na condição de fiscal.

Art. 3º - EXCLUIR o servidor NILTON HENRIQUES DA SILVA JUNIOR - Matrícula n.º 3.300.183 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 02/2022, na condição de fiscal.

Art. 4º - INCLUIR o servidor PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS - Matrícula n.º 113.625 na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 02/2022 na condição de fiscal.

Art. 5º - INCLUIR o servidor GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA -

Matrícula n.º 113.626 na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 02/2022 na condição de fiscal.

Art. 6º - INCLUIR o servidor JEAN PEREIRA PENA GONÇALVES - Matrícula n.º 113.630 na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 02/2022 na condição de fiscal.

Art. 7º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL - PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS - MAT. 113.625

FISCAL - GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA - MAT. 113.626

FISCAL - JEAN PEREIRA PENA GONÇALVES - MAT. 113.630

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 05 de fevereiro de 2025.

Fabio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula.: 3.300.001

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 24, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10736/2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTIUCIONAL, QUE RESPONDE INTERINAMENTE PELA FEMAR, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora IZABEL ABREU DE OLIVEIRA GOMES - Matrícula n.º 3.300.017 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 01/2023, na condição de fiscal.

Art. 2º - EXCLUIR a servidora BRUNA QUARESMA DE AZEVEDO - Matrícula n.º 3.300.238 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 01/2023, na condição de suplente.

Art. 3º - INCLUIR a servidora CAROLINE SANTOS FELISMINO DE SANTIAGO - Matrícula n.º 3.300.037 na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 01/2023 na condição de fiscal.

Art. 4º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL - PALLOMA DA COSTA CABRAL - MAT. 3.300.009

FISCAL - PATRICIA DE FARIAS QUINTANILHA - MAT. 3.300.361

FISCAL - CAROLINE SANTOS FELISMINO DE SANTIAGO - MAT. 3.300.037

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 05 de fevereiro de 2025.

Fabio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula.: 3.300.001

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 25, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 43/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6255/2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTIUCIONAL, QUE RESPONDE INTERINAMENTE PELA FEMAR, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 43/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor EDIBERTO RANGEL DE MATOS JUNIOR - Matrícula n.º 3.300.264 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 43/2023, na condição de gestor.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor ANDERSON DE ASSIS DE SOUZA - Matrícula n.º 3.300.382 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º

43/2023, na condição de fiscal técnico.

Art. 3º - EXCLUIR o servidor LUAN SANTOS DE AQUINO DE ANDRADE - Matrícula n.º 3.300.209 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 43/2023, na condição de suplente.

Art. 4º - EXCLUIR o servidor FABIO BENKENDORFER DA COSTA - Matrícula n.º 3.300.182 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 43/2023, na condição de suplente do gestor.

Art. 5º - MODIFICAR o servidor LEONARDO AURÉLIO CORREIA NOGUEIRA - Matrícula n.º 3.300.240 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 43/2023, da condição de fiscal administrativo para fiscal técnico.

Art. 6º - INCLUIR a servidora PALLOMA DA COSTA CABRAL - Matrícula n.º 3.300.009, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 43/2023 na condição de gestor.

Art. 7º - INCLUIR a servidora PATRICIA DE FARIAS QUINTANILHA - Matrícula n.º 3.300.361 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 43/2023, na condição de fiscal administrativo;

Art. 8º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: GESTOR - PALLOMA DA COSTA CABRAL - MAT. 3.300.009 FISCAL TÉCNICO - LEONARDO AURÉLIO CORREIA NOGUEIRA - MAT. 3.300.240

FISCAL ADMINISTRATIVO - PATRICIA DE FARIAS QUINTANILHA - MAT. 3.300.361

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 05 de fevereiro de 2025.

Fabio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula.: 3.300.001

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 26 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 07/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9680/2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTIUCIONAL, QUE RESPONDE INTERINAMENTE PELA FEMAR, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora MARIANA ALVES MELLO - Matrícula n.º 3.300.230 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2023, na condição de fiscal.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor ANDERSON DAMASCENO BASTOS - Matrícula n.º 3.300.223 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2023, na condição de fiscal.

Art. 3º - EXCLUIR a servidora GABRIELY MEDEIROS GUEDES TEIXEIRA - Matrícula n.º 3.300.235, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2023 na condição de fiscal.

Art. 4º - EXCLUIR a servidora THAINA FAGUNDES DA ROSA - Matrícula n.º 3.300.353 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2023, na condição de suplente.

Art. 5º - INCLUIR a servidora PALLOMA DA COSTA CABRAL - Matrícula n.º 3.300.009, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2023 na condição de fiscal.

Art. 6º - INCLUIR a servidora GABRIELLE SIQUEIRA DE MATOS FERNANDES - Matrícula n.º 3.300.028, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2023 na condição de fiscal.

Art. 7º - INCLUIR a servidora CAROLINE SANTOS FELISMINO DE SANTIAGO - Matrícula n.º 3.300.037 na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2023 na condição de fiscal.

Art. 8º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - PALLOMA DA COSTA CABRAL - MAT. 3.300.009

FISCAL - GABRIELLE SIQUEIRA DE MATOS FERNANDES - MAT. 3.300.028

FISCAL - CAROLINE SANTOS FELISMINO DE SANTIAGO - MAT. 3.300.037

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 05 de fevereiro de 2025.

Fabio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula.: 3.300.001

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 27, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 04/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1603/2024

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, QUE RESPONDE INTERINAMENTE PELA FEMAR, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora CAMILA ALVES DOS SANTOS - Matrícula n.º 3.300.333 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 04/2024, na condição de fiscal.

Art. 2º - EXCLUIR a servidora LARISSA DOS SANTOS JÚLIO - Matrícula n.º 3.300.044 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 04/2024, na condição de fiscal.

Art. 3º - EXCLUIR a servidora THAIS SOARES BRAGANÇA - Matrícula n.º 3.300.045 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 04/2024, na condição de fiscal.

Art. 4º - EXCLUIR o servidor FELIPE GOULART VILA REAL - Matrícula n.º 3.300.369 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 04/2024, na condição de suplente.

Art. 5º - INCLUIR a servidora PALLOMA DA COSTA CABRAL - Matrícula n.º 3.300.009, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 04/2024 na condição de fiscal.

Art. 6º - INCLUIR a servidora ANA PAULA RODRIGUES GUIMARÃES DE OLIVEIRA - Matrícula n.º 3.300.031, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 04/2024 na condição de fiscal.

Art. 7º - INCLUIR a servidora CAROLINE SANTOS FELISMINO DE SANTIAGO - Matrícula n.º 3.300.037, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 04/2024 na condição de fiscal.

Art. 8º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – PALLOMA DA COSTA CABRAL - MAT. 3.300.009

FISCAL – ANA PAULA RODRIGUES GUIMARÃES DE OLIVEIRA – MAT. 3.300.031

FISCAL – CAROLINE SANTOS FELIS-

MINO DE SANTIAGO – MAT. 3.300.037

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 05 de fevereiro de 2025.

Fabio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula.: 3.300.001

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 28, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 06/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6940/2024

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, QUE RESPONDE INTERINAMENTE PELA FEMAR, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor JHONATAN SILVA CRUZ - Matrícula n.º 3.300.023 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 06/2024, na condição de gestor de contrato.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor NILTON HENRIQUES DA SILVA JÚNIOR- Matrícula n.º 3.300.183 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 06/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 3º - EXCLUIR a servidora SUELI DE OLIVEIRA SANTANA - Matrícula n.º 3.300.351 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 06/2024, na condição fiscal administrativo.

Art. 4º - EXCLUIR a servidora BEATRIZ SILVA FERREIRA- Matrícula n.º 3.300.358 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 06/2024, na condição de suplente.

Art. 5º - INCLUIR o servidor PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS - Matrícula n.º 113.625, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 06/2024 na condição de gestor de contrato.

Art. 6º - INCLUIR o servidor GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA - Matrícula n.º 113.626, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 06/2024 na condição de fiscal técnico.

Art. 7º - INCLUIR o servidor JEAN PEREIRA PENA GONÇALVES - Matrícula n.º 113.630, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 06/2024 na condição de fiscal administrativo.

Art. 8º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTOR – PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS - MAT. 113.625

FISCAL TÉCNICO – GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA – MAT. 113.626

FISCAL ADMINISTRATIVO – JEAN PEREIRA PENA GONÇALVES – MAT. 113.630

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 05 de fevereiro de 2025.

Fabio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula.: 3.300.001

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 29, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 07/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6942/2024

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, QUE RESPONDE INTERINAMENTE PELA FEMAR, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor JHONATAN SILVA CRUZ - Matrícula n.º 3.300.023 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2024, na condição de gestor de contrato.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor NILTON HENRIQUES DA SILVA JÚNIOR- Matrícula n.º 3.300.183 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 3º - EXCLUIR a servidora SUELI DE OLIVEIRA SANTANA - Matrícula n.º 3.300.351 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2024, na condição fiscal administrativo.

Art. 4º - EXCLUIR a servidora BEATRIZ SILVA FERREIRA- Matrícula n.º 3.300.358 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2024, na condição de suplente.

Art. 5º - INCLUIR o servidor PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS - Matrícula n.º 113.625, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2024 na condição de gestor de contrato.

Art. 6º - INCLUIR o servidor GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA - Matrícula n.º 113.626, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2024 na condição de fiscal técnico.

Art. 7º - INCLUIR o servidor JEAN PEREIRA PENA GONÇALVES - Matrícula n.º 113.630, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 07/2024 na condição de fiscal administrativo.

Art. 8º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTOR – PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS - MAT. 113.625

FISCAL TÉCNICO – GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA – MAT. 113.626

FISCAL ADMINISTRATIVO – JEAN PEREIRA PENA GONÇALVES – MAT. 113.630

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 05 de fevereiro de 2025.

Fabio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula.: 3.300.001

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 30, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 11/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6943/2024

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, QUE RESPONDE INTERINAMENTE PELA FEMAR, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor JHONATAN SILVA CRUZ - Matrícula n.º 3.300.023 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 11/2024, na condição de gestor de contrato.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor NILTON HENRIQUES DA SILVA JÚNIOR- Matrícula n.º 3.300.183 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 11/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 3º - EXCLUIR a servidora SUELI DE OLIVEIRA SANTANA - Matrícula n.º 3.300.351 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 11/2024, na condição fiscal administrativo.

Art. 4º - EXCLUIR a servidora BEATRIZ SILVA FERREIRA- Matrícula n.º 3.300.358 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 11/2024, na condição de suplente.

Art. 5º - INCLUIR o servidor PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS - Matrícula n.º 113.625, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 11/2024 na condição de gestor de contrato.

Art. 6º - INCLUIR o servidor GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA - Matrícula n.º 113.626, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 11/2024 na condição de fiscal técnico.

Art. 7º - INCLUIR o servidor JEAN PEREIRA PENA GONÇALVES - Matrícula n.º 113.630, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 11/2024 na condição de fiscal administrativo.

Art. 8º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTOR – PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS - MAT. 113.625

FISCAL TÉCNICO – GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA – MAT. 113.626

FISCAL ADMINISTRATIVO – JEAN PEREIRA PENA GONÇALVES – MAT. 113.630

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 05 de fevereiro de 2025.

Fabio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula.: 3.300.001

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 31, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 12/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6938/2024

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

INSTITUCIONAL, QUE RESPONDE INTERINAMENTE PELA FEMAR, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor JHONATAN SILVA CRUZ - Matrícula n.º 3.300.023 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 12/2024, na condição de gestor de contrato.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor NILTON HENRIQUES DA SILVA JÚNIOR - Matrícula n.º 3.300.183 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 12/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 3º - EXCLUIR a servidora SUELI DE OLIVEIRA SANTANA - Matrícula n.º 3.300.351 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 12/2024, na condição fiscal administrativo.

Art. 4º - EXCLUIR a servidora BEATRIZ SILVA FERREIRA - Matrícula n.º 3.300.358 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 12/2024, na condição de suplente.

Art. 5º - INCLUIR o servidor PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS - Matrícula n.º 113.625, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 12/2024 na condição de gestor de contrato.

Art. 6º - INCLUIR o servidor GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA - Matrícula n.º 113.626, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 12/2024 na condição de fiscal técnico.

Art. 7º - INCLUIR o servidor JEAN PEREIRA PENA GONÇALVES - Matrícula n.º 113.630, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 12/2024 na condição de fiscal administrativo.

Art. 8º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: GESTOR – PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS - MAT. 113.625

FISCAL TÉCNICO – GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA – MAT. 113.626

FISCAL ADMINISTRATIVO – JEAN PEREIRA PENA GONÇALVES – MAT. 113.630

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 05 de fevereiro de 2025.

Fabio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula.: 3.300.001

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 32, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 38/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15484/2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, QUE RESPONDE INTERINAMENTE PELA FEMAR, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 38/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor JHONATAN SILVA CRUZ - Matrícula n.º 3.300.023 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 38/2024, na condição de gestor de contrato.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor NILTON HENRIQUES DA SILVA JÚNIOR - Matrícula n.º 3.300.183 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 38/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 3º - EXCLUIR a servidora SUELI DE OLIVEIRA SANTANA - Matrícula n.º 3.300.351 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 38/2024, na condição fiscal administrativo.

Art. 4º - EXCLUIR a servidora BEATRIZ SILVA FERREIRA - Matrícula n.º 3.300.358 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 38/2024, na condição de suplente.

Art. 5º - INCLUIR o servidor PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS - Matrícula n.º 113.625, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 38/2024 na condição de gestor de contrato.

Art. 6º - INCLUIR o servidor GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA - Matrícula n.º 113.626, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º

38/2024 na condição de fiscal técnico.

Art. 7º - INCLUIR o servidor JEAN PEREIRA PENA GONÇALVES - Matrícula n.º 113.630, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 38/2024 na condição de fiscal administrativo.

Art. 8º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: GESTOR – PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS - MAT. 113.625

FISCAL TÉCNICO – GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA – MAT. 113.626

FISCAL ADMINISTRATIVO – JEAN PEREIRA PENA GONÇALVES – MAT. 113.630

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 05 de fevereiro de 2025.

Fabio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula.: 3.300.001

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 36, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 18/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10141/2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, QUE RESPONDE INTERINAMENTE PELA FEMAR, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 18/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor - ANDERSON DE ASSIS DE SOUZA - Matrícula n.º 3.300.382 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 18/2024, na condição de fiscal.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor - MATHEUS MARCOS SILVA DE BRITO - Matrícula n.º 3.300.362 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 18/2024, na condição de fiscal.

Art. 3º - EXCLUIR o servidor EDUARDO FONSECA DE MIRANDA - Matrícula n.º 3.300.153 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 18/2024, na condição de suplente.

Art. 4º - INCLUIR o servidor MATHEUS MARCOS SILVA DE BRITO - Matrícula n.º 113.605., na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 18/2024 na condição de fiscal.

Art. 5º - INCLUIR o servidor LUAN SANTOS DE AQUINO DE ANDRADE - Matrícula n.º 113.589, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 18/2024 na condição de fiscal.

Art. 6º - INCLUIR o servidor JEFERSON ALMEIDA GOMES - Matrícula n.º 113.590, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 18/2024 na condição de suplente.

Art. 7º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL – MATHEUS MARCOS SILVA DE BRITO – MAT 113.605 FISCAL – LUAN SANTOS DE AQUINO DE ANDRADE – MAT. 113.589 FISCAL – LEONARDO AURÉLIO CORREIA NOGUEIRA – MAT. 3.300.240

SUPLENTE – JEFERSON ALMEIDA GOMES – MAT.113.590

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 05 de fevereiro de 2025.

Fabio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula.: 3.300.001

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 38, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 51/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6530/2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, QUE RESPONDE INTERINAMENTE PELA FEMAR, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 51/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor - ANDERSON DE ASSIS DE SOUZA - Matrícula n.º 3.300.382 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 51/2023, na condição de suplente.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor - MATHEUS MARCOS SILVA DE BRITO - Matrícula n.º 3.300.362 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 51/2023, na condição de fiscal.

Art. 3º - EXCLUIR o servidor EDUARDO FONSECA DE MIRANDA - Matrícula n.º 3.300.153 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 51/2023, na condição de fiscal.

Art. 4º - INCLUIR o servidor MATHEUS MARCOS SILVA DE BRITO - Matrícula n.º 113.605., na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 51/2023 na condição de fiscal.

Art. 5º - INCLUIR o servidor LUAN SANTOS DE AQUINO DE ANDRADE - Matrícula n.º 113.589, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 51/2023 na condição de fiscal.

Art. 6º - INCLUIR o servidor JEFERSON ALMEIDA GOMES - Matrícula n.º 113.590, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 51/2023 na condição de suplente.

Art. 7º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL – MATHEUS MARCOS SILVA DE BRITO – MAT 113.605 FISCAL – LUAN SANTOS DE AQUINO DE ANDRADE – MAT. 113.589 FISCAL – LEONARDO AURÉLIO CORREIA NOGUEIRA – MAT. 3.300.240

SUPLENTE – JEFERSON ALMEIDA GOMES – MAT.113.590

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 05 de fevereiro de 2025.

Fabio de Oliveira Rodrigues

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional

Responsável interinamente pela FEMAR

Matrícula.: 3.300.001

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 39, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 56/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25161/2023;

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 56/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora CYNTHIA DA SILVA KOMATSU - Matrícula n.º 3.300.210 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 56/2024, na condição de gestor de contrato.

Art. 2º - EXCLUIR a servidora AURIANE DE FATIMA MACEDO - Matrícula n.º 3.300.296 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 56/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 3º - EXCLUIR o servidor FABIO DUARTE PEREIRA - Matrícula n.º 3.300.298 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 56/2024, na condição de suplente.

Art. 4º - MODIFICAR a servidora CAROLINE DE MOURA MELO DO CANTO PEREIRA - Matrícula n.º 3.300.297 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 56/2024, na condição de suplente de gestor para gestor de contrato.

Art. 5º - INCLUIR a servidora VÂNIA LOPES SILVA - Matrícula n.º 3.300.416, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 56/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 6º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: GESTOR – CAROLINE DE MOURA MELO DO CANTO PEREIRA - MAT. 3.300.297

FISCAL TÉCNICO – VÂNIA LOPES SILVA – MAT. 3.300.416

FISCAL ADMINISTRATIVO – SABRINA DA SILVA PIRES RIBEIRO –

MAT. 3.300.411

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 06 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES

DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 7º

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 40, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 50/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25165/2023; O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 50/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora CYNTHIA DA SILVA KOMATSU - Matrícula n.º 3.300.210 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 50/2024, na condição de gestor de contrato.

Art. 2º - EXCLUIR a servidora AURIANE DE FATIMA MACEDO - Matrícula n.º 3.300.296 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 50/2024, na condição de suplente.

Art. 3º - EXCLUIR o servidor FABIO DUARTE PEREIRA - Matrícula n.º 3.300.298 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 50/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 4º - INCLUIR a servidora VÂNIA LOPES SILVA - Matrícula n.º 3.300.416, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 50/2024, na condição de gestor de contrato.

Art. 5º - INCLUIR a servidora SABRINA DA SILVA PIRES RIBEIRO - Matrícula n.º 3.300.411, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 50/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 6º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTOR – VÂNIA LOPES SILVA - MAT. 3.300.416

FISCAL TÉCNICO – SABRINA DA SILVA PIRES RIBEIRO – MAT. 3.300.411

FISCAL ADMINISTRATIVO – CAROLINE DE MOURA MELO DO CANTO PEREIRA - MAT. 3.300.297

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 06 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES

DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 41, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 13/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8318/2024.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, em observância ao art. 43, IX da Resolução n.º 05/2024 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 13/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor JHONATAN SILVA CRUZ - Matrícula n.º 3.300.023 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 13/2024, na condição de gestor de contrato.

Art. 2º - EXCLUIR o servidor LEONARDO VIANA SPALLA - Matrícula n.º 3.300.436 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 13/2024, na condição de fiscal técnico.

Art. 3º - EXCLUIR a servidora SUELI DE OLIVEIRA SANTANA - Matrícula n.º 3.300.351 da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 13/2024, na condição fiscal administrativo.

Art. 4º - INCLUIR o servidor PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS - Matrícula n.º 113.625, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 13/2024 na condição de gestor de contrato.

Art. 5º - INCLUIR o servidor GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA - Matrícula n.º 113.626, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 13/2024 na condição de fiscal técnico.

Art. 6º - INCLUIR o servidor JEAN PEREIRA PENA GONÇALVES - Matrícula n.º 113.630, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 13/2024 na condição de fiscal administrativo.

Art. 7º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

GESTOR – PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS - MAT. 113.625

FISCAL TÉCNICO – GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA – MAT. 113.626

FISCAL ADMINISTRATIVO – JEAN PEREIRA PENA GONÇALVES – MAT. 113.630

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, em 10 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MESSIAS SILVA FAGUNDES

DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA N.º 16, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, responsável interinamente pela Femar, na forma da Portaria n.º 65/2025 do Prefeito do Município de Maricá, publicada no JOM Edição n.º 1682, de 03 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar n.º 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social,

aprovado pelo Decreto Municipal n.º 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, com validade a partir de 06/02/2025, os empregados em comissão abaixo discriminados.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
3.300.359	MARCOS YGOR TORRES DA CUNHA	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE IV	AST-4
3.300.182	FABIO BENKENDORFER DA COSTA	ASSESSORIA DE GOVERNANÇA E DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ASSESSOR ESPECIAL	AES-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 06/02/2025.

Maricá, 06 de Fevereiro de 2025.

FABIO DE OLIVERA RODRIGUES

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional responsável interinamente pela Femar

Mat. 3.300.001

PORTARIA N.º 17, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, responsável interinamente pela Femar, na forma da Portaria n.º 65/2025 do Prefeito do Município de Maricá, publicada no JOM Edição n.º 1682, de 03 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar n.º 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, LUANA CLEMENTINO CORDEIRO, matrícula n.º 3.300.482, com validade a partir de 06/02/2025, do Quadro de Pessoal Permanente, cargo de CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 06/02/2025.

Maricá, 06 de Fevereiro de 2025.

FABIO DE OLIVERA RODRIGUES

Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional responsável interinamente pela Femar

Mat. 3.300.001

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 034/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 325, de 12.12.2019, alterada pela Lei n.º 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria ICTIM n.º 096/2024, publicada em JOM n.º 1662, pág. 92, designando como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I – EDSON ROHEN BARRETO, matrícula ICTIM n.º 1300135;

II – EDUARDO TAVARES HENRIQUES, matrícula ICTIM n.º 1300127;

III – HELISA GOMES DOS SANTOS, matrícula ICTIM n.º 1300079;

IV – SORAIA BARBOSA CAVATO, matrícula ICTIM n.º 1300133.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Maricá, 12 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE

Matrícula ICTIM n.º 1300098

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 06/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo n.º 12/2025, datado de 07/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora ROSANE DOS SANTOS GIL, no cargo de Inspetor de Alunos, Referência 08, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 5439, tendo por fundamento o disposto no art. 6º EC 41/03, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os

proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei nº 1517/96 c/c Decreto nº 1330/2024	3.920,07
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	40%	Lei nº 01/90, art. 83 c/c Lei nº 1517/96, art.20	1.568,03
TOTAL			5.488,10

Publique-se!

Maricá, 06 de fevereiro de 2025

Priscila França de Almeida Souza

Presidenta

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 07/2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, II, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 15/2025 datado 09/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 12 de dezembro de 2024, PENSÃO POR MORTE à dependente (Companheira), GLÓRIA MARIA LEVY CARDOSO, nascida em 19 de agosto de 1960, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Ativo EDILSON DE SANT'ANNA NAZARETH, Fiscal de Postura, matrícula 6286, RG nº 02.628.190-7 (DETRAN-RJ), CPF nº 259.***.***-**, falecido em 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 8.495,57 (oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar do dia 12 de dezembro de 2024.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 06 de fevereiro de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

ERRATA

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 01/2025, PUBLICADO NO JOM Nº 1694, DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025: ONDE SE LÊ: PORTARIA 01/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Designar o servidor José Antônio de Souza Castro, Chefe de Gabinete - matrícula 500.024, para assinar documentos, nos casos de ausência do Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

LEIA-SE: PORTARIA 162/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - Designar o servidor José Antônio de Souza Castro, Chefe de Gabinete - matrícula 500.024, para assinar documentos, nos casos de ausência do Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA N.º 168, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

INCLUSÃO DE MEMBRO NA EQUIPE DE APOIO, NA PORTARIA Nº123, DE 01 JANEIRO DE 20025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 8º, I, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Eduardo Martins Nascimento, Matrícula 500.681, para compor a equipe de apoio, com o fito de auxiliar o agente de contratação na condução dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Autarquia Municipal de Serviços e Obras de Maricá.

Art. 2º. Esta inclusão entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 14 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

PRESIDENTE DA SOMAR

Matricula:500.006

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DO CONTRATO N.º

42/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23035/2019.

PROCESSO: 23035/2019

CONTRATO: 42/2020

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E MEU CLUBE CONSTRUTORA, INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 1695, ÀS FLS.15.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 42/2020, cujo objeto é a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL E ROÇADA COSTAL EM ÁREAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme Pregão Presencial nº 25/2022.”

LEIA-SE:

“Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 42/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GILBERTO CARVALHO, Nº 0, LOTEAMENTO VIVENDAS DE ITAIPUAÇU, INOÁ - MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SOB O Nº 112572, DESTINANDO-SE A IMPLANTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ESTOQUE DE MATERIAL DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR”

MARICÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANDRÉ DA SILVA LIMA

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409/2025. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1409/2025 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6806/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023).

VALOR: R\$ 64.803,75 (SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 223/2025; 224/2025;

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA.

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PORTARIA Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 09/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 09/2025, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS, conforme processo administrativo n.º 1409/2025 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 05/2024 (Processo Administrativo nº 6806/2023, através do Pregão Presencial nº 43/2023).

1. NELSON SILVA RIOS – Matrícula Nº 500.679

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº 500.077

3. LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula Nº 500.076

SUPLENTE: LUCAS CRUZ VIEIRA – Matrícula N.º. 500.650

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1645/2025.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, CONFORME PROCESSO ADMI-

NISTRATIVO N.º 1645/2025, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16838/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2023)

VALOR: R\$ 645.922,84 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 226/2025; 227/2025;

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

MARICÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA.

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PORTARIA N.º 10, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 10/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 10/2025, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, conforme processo administrativo n.º 1645/2025, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 12/2024 (Processo Administrativo n.º 16838/2023, através do Pregão Presencial n.º 60/2023).

4. NELSON SILVA RIOS – Matrícula N.º 500.679

5. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º 500.077

6. LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula N.º 500.076

SUPLENTE: LUCAS CRUZ VIEIRA – Matrícula N.º 500.650

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

Ata de R.P. n.º 03/2025

Processo Administrativo N.º 25997/2023

Validade: 03/02/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PINUS

Ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por RODRIGO DE LIMA CORRÊA, portador (a) do R.G n.º 201*****- CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 098.***.***-** e a empresa NAOPATI MADEIRAS LTDA, situada na Benjamin Constant, nº 311 e 313- Barreto, Niterói/RJ CEP 24.110-002, CNPJ nº 31.923.766/0001-71 – neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ WALTER ZAMPIROLI, portador do RG nº 245.*** SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 342.***.***-**, com contato por e-mail andrea.nogueira@naopati.com.br / financeiro@naopati.com.br e telefone (21) 2625-7235 nos termos do Decreto Municipal n.º 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1182 a 1186, HOMOLOGADA às fls. 1204 ambas do processo administrativo n.º 25997/2023 referente ao Pregão Presencial n.º 21/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Pinus, em peças de 2,50x30,00cm (1"x12")	M	91.300	R\$ 11,74	R\$ 1.071.862,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.071.862,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assina-

tura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas

federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com avi-

so de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das

demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

JOSÉ WALTER ZAMPIROLI

NAOPATI MADEIRAS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 04/2025

Processo Administrativo Nº 24677/2023

Validade: 03/02/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO

Ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO DE LIMA CORRÊA, portador (a) do R.G nº 201***** * CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 098.***-***-** e a empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, situada na Rua Coronel Rodrigues, nº 422, Sala: 510- Centro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.440-460 CNPJ nº 13.417.073/0001-25 – neste ato representada por seu representante legal, LUCAS COSTA COUTINHO, portador do RG nº 30.1**.*-***-** DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 167.***-***-**, com contato por e-mail uribservice@gmail.com e telefone (21) 3857-7001 / 98594-0373 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1059 a 1064, HOMOLOGADA às fls. 1077 ambas do processo administrativo nº 24677/2023 referente ao Pregão Presencial nº 17/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 120x120x20cm de espessura, com PV de 0,60m de diâmetro central. Ø Mínima da armadura de 10 mm	und	900	R\$ 1.268,12	R\$ 1.141.308,00
2	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 140x140x20cm de espessura, com PV de 0,60m de diâmetro central. Ø Mínima da armadura de 10 mm	und	900	R\$ 1.673,77	R\$ 1.506.393,00
3	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 120x60x10cm de espessura, com sigla PMM Prefeitura Municipal de Maricá em baixo relevo. Ø Mínima da armadura de 6,3 mm.	und	1.350,00	R\$ 342,79	R\$ 462.766,50
4	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 120x60x15cm de espessura, com sigla PMM Prefeitura Municipal de Maricá em baixo relevo. Ø Mínima da armadura de 6.3 mm	und	750	R\$ 519,85	R\$ 389.887,50
5	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 160x160x20cm de espessura, com PV de 0,60m de diâmetro central. Ø Mínima da armadura de 10 mm	und	750	R\$ 2.289,80	R\$ 1.717.350,00
VALOR TOTAL:					R\$ 5.217.705,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer

alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o

objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUCAS COSTA COUTINHO

URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 05/2025

Processo Administrativo Nº 24677/2023

Validade: 03/02/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO

Ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO DE LIMA CORRÊA, portador (a) do R.G nº 201*****-* CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 098.***.***-** e a empresa CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua São Jorge, s/n, Lote 1012- Parte, Capa Azul- Araruama/RJ CEP: 28.978-475 CNPJ nº 20.135.402/0001-00 – neste ato representada por seu representante legal, MÁRCIO AURELIO OLIVEIRA DE CAMARGO CASTRO, portador do RG nº 11.4** ***-* IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 084. ***.***.**, com contato por e-mail ericbonsnegocios@gmail.com e telefone (22) 2673-1655 / 97405-0968 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1059 a 1064, HOMOLOGADA às fls. 1078 ambas do processo administrativo nº 24677/2023 referente ao Pregão Presencial nº 17/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
6	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 180x180x20cm de espessura, com PV de 0,60m de diâmetro central. Ø Mínima da armadura de 12,5 mm	Und.	300	R\$ 3.079,00	R\$ 923.700,00
7	Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado C30 (Fck=30Mpa), com dimensão de 200x100x20cm de espessura, com PV de 0,60m de diâmetro central. Ø Mínima da armadura de 10 mm	Und.	1.200	R\$ 2.063,00	R\$ 2.475.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.399.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias,

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar mtal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele de-

correntes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
MÁRCIO AURELIO OLIVEIRA DE CAMARGO CASTRO
CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____